



**OBSERVATÓRIO PARLAMENTAR
DA REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL**

TRABALHO ESCRAVO E TRÁFICO DE PESSOAS

SUMÁRIO

3 INTRODUÇÃO

4 METODOLOGIA

5 ANÁLISE DO CUMPRIMENTOS DAS RECOMENDAÇÕES



INTRODUÇÃO

1. No curso de resoluções como a 35/29, adotada em 2017 pelo Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, reconheceu-se o papel dos parlamentos na transformação dos compromissos internacionais em políticas e legislações, inclusive no que diz respeito à implementação de medidas preconizadas por mecanismos de direito internacional dos direitos humanos. Reconheceu-se ainda a necessidade de incluir os parlamentos em todas as etapas do processo da Revisão Periódica Universal (RPU), desde a consulta para a elaboração do relatório nacional até a implementação das recomendações e sua revisão nos relatórios de meio período.
2. Esse diagnóstico coincidiu no plano interno com o desenvolvimento institucional da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados e com o protagonismo crescente do Parlamento brasileiro na pauta dos direitos humanos. Nesse contexto, ainda em 2019, foi criado o Observatório Parlamentar da Revisão Periódica Universal, uma parceria entre a Câmara dos Deputados e o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos.
3. O Observatório Parlamentar da RPU tem como objetivo monitorar o cumprimento das recomendações aceitas pelo Estado brasileiro perante a comunidade internacional e o próprio estágio do respeito, da proteção e da promoção dos direitos relacionados a essas recomendações em nosso território. Sob a execução da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados e da representação do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, com o suporte institucional da Consultoria Legislativa e da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, o Observatório divulgará uma série de relatórios com a avaliação do cumprimento das recomendações e sugestões de ações centradas, sobretudo, no parlamento brasileiro.
4. Neste relatório, serão analisadas as recomendações relativas a trabalho escravo e tráfico de pessoas.
5. É válido ressaltar que o presente relatório não consiste em uma análise abrangente da situação e dos desafios da prevenção e do combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas no país, uma vez que se detém às recomendações realizadas no curso do terceiro ciclo da Revisão Periódica Universal, priorizando os temas colocados por essas recomendações.



METODOLOGIA

6. Para analisar o cumprimento das recomendações relativas à temática objeto deste relatório pelo Estado brasileiro, recorreu-se principalmente a informações sobre jurisprudência, proposições legislativas, legislações e sobre programas e ações presentes em fontes oficiais.
7. Recorreu-se ainda ao Requerimento de Informação (RIC), instrumento disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal brasileira, que permite aos parlamentares encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.
8. O marco temporal da análise inicia-se em maio de 2017, quando do aceite das recomendações no III Ciclo da RPU. A partir das ações ou omissões do Estado brasileiro, as recomendações são consideradas como: cumpridas; em progresso; em retrocesso; ou não cumpridas. Na avaliação serão empregados os seguintes símbolos:

Avaliação	Símbolo
Cumprida	✓
Em progresso	↑
Em retrocesso	↓
Não cumprida	✗

9. Na análise de cada recomendação será feita menção do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que guarda conexão com o tema. Os ODS são 17 objetivos globais que os países buscam implementar para o cumprimento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU. Dos 17 ODS, os objetivos 8 (promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos) e 16 (promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis) relacionam-se a todas as recomendações em análise neste relatório.

ANÁLISE DO CUMPRIMENTOS DAS RECOMENDAÇÕES

10. Ao todo, foram computadas 10 recomendações referentes ao tema “trabalho escravo e tráfico de pessoas”, que estão discriminadas neste relatório. Tais recomendações dizem respeito a, de maneira geral, dar continuidade aos esforços de combate às formas contemporâneas de escravidão e ao tráfico de pessoas. Além desse objetivo mais amplo, essas recomendações apontam para os seguintes aspectos:
- 107 – dar maior importância às recomendações feitas pelo Comitê de Peritos da OIT no que diz respeito ao combate ao trabalho escravo;
 - 124 – fornecer apoio e proteção às vítimas, em especial aos grupos mais vulneráveis;
 - 125 – adotar regulamentos para operacionalizar as emendas constitucionais relacionadas ao trabalho escravo;
 - 126 – reforçar os recursos da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo;
 - 127 – ratificar o Protocolo de 2014 da OIT à Convenção sobre o Trabalho Forçado e intensificar os esforços para proteger os trabalhadores rurais e as mulheres em risco de tráfico;
 - 128 – implementar efetivamente a lei contra o tráfico e fornecer recursos e treinamento para funcionários do governo;
 - 129 – implementar plenamente as atividades do II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;
 - 130 – oferecer assistência às vítimas;
 - 131 – continuar a luta contra o trabalho escravo, em particular no setor têxtil;
 - 132 – continuar o combate ao trabalho escravo e infantil.
11. Quanto às recomendações feitas pelo Comitê de Peritos da OIT em 2015¹ no que diz respeito ao combate ao trabalho escravo, referidas na recomendação 107, cabe observar que abordam, em suma, as seguintes questões: i) que o Governo, em seu próximo relatório, fornecesse informações detalhadas sobre as atividades realizadas no contexto dos cinco componentes operacionais do Plano Nacional de Combate ao Tráfico

¹ Disponível em: https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:13100:0::NO::P13100_COMMENT_ID:3252846. Acesso em: 24/7/2021.



de Pessoas (PNETP II) e a avaliação de sua implementação pelo grupo interministerial estabelecido para este fim; ii) que o Governo indicasse as medidas tomadas para aumentar a conscientização pública sobre o tráfico de pessoas, particularmente as pessoas mais vulneráveis a esse tipo de exploração, incluindo os trabalhadores migrantes, bem como as medidas tomadas para fornecer assistência e proteção às vítimas de tráfico; iii) que o Governo fornecesse informações sobre os processos judiciais instaurados contra os autores do tráfico de pessoas, as condenações proferidas, especificando suas bases legais e quaisquer obstáculos encontrados pelas autoridades processantes e pelo Judiciário a esse respeito; iv) que o Governo mantivesse seus esforços para fortalecer o quadro legal e institucional para combater o trabalho escravo; v) que o Governo fornecesse informações sobre as decisões de desapropriação efetivadas com base na Emenda Constitucional nº 81/2014; vi) que não se permita que eventuais alterações no conceito de trabalho escravo constituam obstáculo às medidas para proteger as vítimas e penalizar os autores, e que o Governo consulte as autoridades mais envolvidas na temática, especialmente os auditores fiscais do trabalho, a Justiça do Trabalho e o Ministério Público (Federal e do Trabalho) em possíveis discussões sobre a alteração do conceito; vii) que continuassem sendo tomadas as medidas necessárias para garantir a divulgação da “lista suja” do trabalho escravo, com a relação dos empregadores responsáveis pelo uso de mão de obra em condições análogas à de escravidão; viii) que houvesse o fortalecimento da fiscalização do trabalho, com recursos humanos e materiais disponíveis e autonomia para a realização de um trabalho efetivo – o Comitê observou que houve redução do quantitativo de equipes do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), que possuía oito equipes em 2009 e cinco equipes em 2010; ix) que o Governo fornecesse informações sobre as medidas tomadas para fortalecer os meios de atuação do Ministério Público do Trabalho e da Justiça do Trabalho em relação à imposição e à garantia de efetivo pagamento das multas e indenizações impostas aos responsáveis pela prática de trabalho em condições análogas à de escravo; x) que o Governo fornecesse informações detalhadas sobre as medidas tomadas para garantir que os suspeitos de submeter trabalhadores a condições análogas à de escravo sejam processados criminalmente e que aos culpados sejam aplicadas sanções penais proporcionais aos crimes cometidos; xi) que o Governo continuasse fornecendo informações sobre as medidas tomadas para reintegrar as vítimas do trabalho escravo, bem como sobre as ações tomadas para tornar os trabalhadores das regiões mais afetadas pelo trabalho escravo mais conscientes dos riscos envolvidos; xii) que o Governo fornecesse informações sobre as atividades de coordenação da Comissão Nacional para a



Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE) e sobre a forma como avaliou a implementação das ações previstas no Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo.

12. Por meio do Requerimento de Informações (RIC) nº 496/2021,² de autoria do Deputado Carlos Veras, presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, o Ministério da Economia foi questionado acerca de políticas e ações desenvolvidas para o combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas no período de 2017 a 2021. Da resposta apresentada pelo Ministério,³ destacamos os seguintes pontos: i) a atuação do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), coordenada pela Auditoria-Fiscal do Trabalho e com a participação da Polícia Rodoviária Federal (PRF), da Polícia Federal (PF), do Ministério Público do Trabalho (MPT), do Ministério Público Federal (MPF) e da Defensoria Pública da União (DPU), entre outros órgãos; ii) o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (“lista suja”), atualmente regulamentado pela Portaria Interministerial nº 4, de 11 de maio de 2016; iii) o Radar do Trabalho Escravo da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, canal de comunicação oficial dos dados relativos às operações de combate ao trabalho análogo ao de escravo no Brasil; iv) a criação, no ano de 2020, em parceria com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), do Sistema Ipê, plataforma digital que tem por objetivo recepcionar denúncias de trabalho escravo realizadas de forma remota e sigilosa, para fins de apuração pela Auditoria-Fiscal do Trabalho; v) o desenvolvimento, pela Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, em parceria com a OIT, a Agência da Organização das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e a Organização Internacional para Imigrantes (OIM), da campanha Proteja o Trabalho, transmitida pelo canal da Escola Nacional da Inspeção do Trabalho no Youtube, com o objetivo de divulgar informações sobre os direitos trabalhistas e previdenciários, bem como explicar as modalidades de trabalho análogo ao de escravo; vi) a realização da Operação Resgate, em janeiro de 2021, que reuniu mais de cem auditores em ações fiscais simultâneas em todas as regiões do país, em conjunto com a PF, a DPU e o MPT.
13. No que se refere ao quantitativo de equipes do GEFM, o Ministério apresentou quadro que demonstra ter sido mantido o quantitativo de quatro equipes desde 2017 até 2021. Não houve, portanto, um aumento no quantitativo de equipes do GEFM, no sentido

² Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2278506>. Acesso em: 31/7/2021.

³ Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node01onk5wk6gtrtuuj2301evwe7b9593756.node0?codteor=2022014&filename=Tramitacao-RIC+496/2021. Acesso em: 31/7/2021.



da observação feita pelo Comitê de Peritos da OIT mencionada no item 11, viii, deste relatório. Quanto à evolução, de 2017 a 2021, do quantitativo de auditores-fiscais do trabalho designados para atuar na área de combate ao trabalho escravo, o Ministério da Economia apresentou os seguintes quadros:

Ano	Quantidade de Auditores integrantes do GEFM
2017	13
2018	16
2019	16
2020	17
2021	17*

*Há Processo Seletivo Simplificado (PSS) para incorporar mais quatro integrantes ao GEFM.

Ano	Quantidade de Auditores das unidades regionais que atuaram em ações fiscais de combate ao trabalho escravo
2017	209
2018	268
2019	261
2020	224
2021*	156

*Dados parciais até 10/5/2021.

Além disso, o Ministério da Economia apresentou o seguinte quadro sobre os recursos executados em políticas e ações de combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas:



Ano	Executado
2017	R\$ 2.608.646,48
2018	R\$ 2.308.217,41
2019	R\$ 2.278.208,98
2020	R\$ 1.348.064,61*
2021	R\$ 794.391,91

*Execução orçamentária prejudicada em razão da pandemia.

14. A criação do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (“lista suja”) foi, em 14 de setembro de 2020, julgada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 509.⁴
15. O Radar do Trabalho Escravo da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho⁵ traz informações acerca do total de trabalhadores encontrados em condições análogas às de escravo ano a ano, em todo o país, desde a criação do GEFM em 1995, bem como a quantidade de empresas fiscalizadas, a quantidade de guias de seguro-desemprego emitidas pelos auditores-fiscais do trabalho e o total de verbas rescisórias recebidas pelos trabalhadores, entre outros dados de fiscalizações trabalhistas.

Ano	Quantidade de estabelecimentos fiscalizados	Quantidade de trabalhadores encontrados em condições análogas às de escravo
2017	249	648
2018	253	1752
2019	281	1131
2020	277	936
2021**	234	1015

*Ações fiscais em andamento não estão consolidadas neste quadro.

**Dados parciais até 30/9/2021.

4 Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5343222>. Acesso em: 5/11/2021.

5 Disponível em: <https://sit.trabalho.gov.br/radar/>. Acesso em: 5/11/2021.

16. Quanto à definição do trabalho análogo ao de escravo, é importante registrar que, em 2017, houve sério risco de retrocesso com a edição da Portaria do Ministério do Trabalho nº 1.129, de 13 de outubro de 2017,⁶ dispondo “sobre os conceitos de trabalho forçado, jornada exaustiva e condições análogas à de escravo para fins de concessão de seguro-desemprego ao trabalhador que vier a ser resgatado em fiscalização do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 2-C da Lei nº 7998, de 11 de janeiro de 1990; bem como altera dispositivos da PI MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016”. Foram inclusive apresentados diversos Projetos de Decreto Legislativo para sustar a referida portaria, como o PDC nº 791/2017 e seus apensados.⁷ Entretanto, ainda em outubro de 2017, os efeitos da referida portaria foram suspensos por decisão liminar da Ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 489. Posteriormente, foi publicada nova portaria dispondo sobre a matéria (a Portaria nº 1.293, de 28 de dezembro de 2017),⁸ e a ADPF nº 489 foi julgada prejudicada por perda superveniente do seu objeto.⁹
17. A Emenda Constitucional nº 81, de 2014, deu nova redação ao art. 243 da Constituição Federal, de forma a prever que as propriedades rurais e urbanas onde for localizada a exploração de trabalho escravo na forma da lei serão expropriadas e destinadas à reforma agrária e a programas de habitação popular, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado, no que couber, o disposto no art. 5º da Constituição. Considerando as recomendações relacionadas a esse ponto (107, em parte, e 125), foi enviado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento o Requerimento de Informações (RIC) nº 630/2021,¹⁰ de autoria do Deputado Carlos Veras, presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, questionando quais foram as ações de expropriação de propriedades ajuizadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), com base no referido art. 243, em razão de nelas ter sido localizada exploração de trabalho escravo, desde a vigência da Emenda Constitucional nº 81/2014 até o momento

6 Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19356195/do1-2017-10-16-portaria-n-1-129-de-13-de-outubro-de-2017-19356171. Acesso em: 17/8/2021.

7 Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2156310>. Acesso em: 17/8/2021.

8 Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/1497798/do1-2017-12-29-portaria-n-1-293-de-28-de-dezembro-de-2017-1497794. Acesso em: 17/8/2021.

9 Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5293382>. Acesso em: 17/8/2021.

10 Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2283018>. Acesso em: 27/7/2021.



atual. Em resposta, o Ministério informou,¹¹ em síntese, que: i) o Incra possui a Instrução Normativa (IN) 83/2015, a qual contém disposições para viabilizar o processo de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária previsto no art. 184 da Constituição, que prevê o pagamento de prévia e justa indenização ao proprietário; ii) entretanto a IN 83 não foi concebida para dar operatividade administrativa direta à expropriação prevista no art. 243 (instituto diverso da desapropriação de que trata o art. 184) e o Ministério não tem notícia de nenhum ato normativo da autarquia editado com esse objetivo, tampouco de lei ou decreto que regulamentem o art. 243; iii) embora haja doutrina que busque a promoção da máxima efetividade de disposições constitucionais como a do art. 243, o que direcionaria a uma conclusão pela sua aplicabilidade imediata, há também outra linha que sustenta a exigência de lei ou decreto regulamentador sobre a matéria; iv) “não há informação de nenhum caso de ‘expropriação confisco’ que tenha sido até o presente operacionalizada diretamente pelo próprio Incra. Ademais, qualquer iniciativa judicial com tal característica de excepcionalidade, de acordo com os normativos da Procuradoria Federal Especializada deste Instituto, deveria ser classificada como relevante e comunicada a esta Coordenação-Geral de Contencioso para acompanhamento prioritário, o que, consultado a equipe e colaboradores, confirmamos até o momento nunca ter ocorrido”. Além disso, questionado sobre quais seriam as dificuldades atuais para a concretização do disposto no art. 243 da Constituição Federal, o Ministério respondeu que “a maior dificuldade está no fato de atualmente não existir legislação que regulamente a expropriação de propriedades urbanas e rurais onde for identificada a ocorrência da exploração de trabalho escravo”.

18. Tramita no Senado Federal o Projeto de Lei nº 1.678/2021,¹² que “regulamenta o art. 243 da Constituição Federal para dispor sobre a expropriação das propriedades rurais e urbanas onde se localizem a exploração de trabalho escravo e dá outras providências”.
19. Cabe salientar que, nos debates e na eventual aprovação de normas que venham a regulamentar o art. 243 da Constituição Federal, é importante ter o cuidado de não se permitir que eventuais alterações no conceito de trabalho escravo constituam obstáculo às medidas para proteger as vítimas e penalizar os autores e que sejam consultadas as autoridades mais envolvidas na temática, especialmente os auditores-fiscais do trabalho, a Justiça do Trabalho e o Ministério Público (Federal e do Trabalho), conforme observação do Comitê de Peritos da OIT já mencionada no item 11, vi, deste relatório.

11 Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node02hf70ro5atpse02r288u7e9z7481951.node0?codteor=2039439&filename=Tramitacao-RIC+630/2021. Acesso em: 27/7/2021.

12 Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/148283>. Acesso em: 30/7/2021.



20. Registre-se ainda que, na audiência pública sobre o tema “trabalho escravo e tráfico de pessoas” realizada em 27 de agosto de 2021, na Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados,¹³ Leonardo Sakamoto, Ex-Conselheiro do Fundo das Nações Unidas para formas Contemporâneas de Escravidão, e Lys Sobral Cardoso, Coordenadora Nacional da Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas do Ministério Público do Trabalho, ressaltaram que há uma percepção coletiva de que o momento atual não é o melhor para a regulamentação do art. 243 da Constituição Federal, por conta dos riscos de alteração do conceito e piora do combate ao trabalho escravo.
21. Em 11 de junho de 2014, a Conferência Internacional do Trabalho adotou Protocolo à Convenção nº 29 da OIT sobre Trabalho Forçado ou Obrigatório, documento complementar à referida Convenção, tendo em vista as mudanças recentes no contexto e nas formas de trabalho forçado. Até o momento da publicação deste Relatório, o citado Protocolo não havia sido assinado pelo Estado brasileiro.¹⁴
22. O II Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo está em monitoramento por meio da plataforma Monitora 8.7.15 A etapa mais atual do monitoramento trata do cumprimento das ações realizadas no II Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, para o período de 2015 a 2018. 73% das ações foram monitoradas até o momento. De um total de 33 indicadores avaliados, 9 foram considerados cumpridos, 19 parcialmente cumpridos e 5 não cumpridos. Apenas 27,3% dos indicadores foram considerados cumpridos.
23. Por meio do Requerimento de Informações (RIC) nº 508/2021,¹⁶ de autoria do Deputado Carlos Veras, presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, o Ministério da Justiça e Segurança Pública foi questionado acerca de políticas e ações desenvolvidas para o combate a trabalho escravo e ao tráfico de

13 Disponível em: <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/62557>. Acesso em: 16/9/2021.

14 Disponível em: <https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/11564?TituloAcordo=protocolo%20a%20conven%C3%A7%C3%A3o%2029&tipoPesquisa=1&TipoAcordo=BL,TL,ML>. Acesso em: 5/11/2021.

Sobre os trâmites para a assinatura do referido Protocolo, vide resposta ao RIC nº 1.570/2020, disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node01t3fqotmd6e0ao8jtrxt6505f8986029.node0?codteor=1958755&filename=Tramitacao-RIC+1570/2020. Acesso em: 30/7/2021.

15 Disponível em: https://monitora87.org/visualizaplano?_token=wnM8cbHZKqH2oQ1O29Ur5aOjrThdWVaJnj0hLw91&idplano=eyJpdil6llU4KzFzcHdUZTJnMVf6aHRLZzUwVke9PSIsInZhbHVlIjoiQ3duMGhRWXN2ZHIgnRfYU0yVFf5QT09liwibWFjIjoiN2M5NGUyY2NlOTBmMjQxMmRlYllyYWM3YjUzM2MxNGU1MjY2OWFmOVRKNGVjYWQ0YjQzMGM2NTRjOWJmMzBkYSJ9&_idioma=pt. Acesso em: 5/11/2021.

16 Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2278896>. Acesso em: 16/8/2021.



pessoas no período de 2017 a 2021. Da resposta¹⁷ apresentada pelo referido Ministério, destacamos, em resumo, o seguinte: i) atualmente se encontra em vigor o III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP) (Decreto nº 9.440/2018),¹⁸ cujo monitoramento cabe ao grupo interministerial instituído pelo Decreto nº 9.796/2019; ii) o Ministério da Justiça e Segurança Pública consolida diversas informações a respeito da matéria na página <https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas>; iii) a execução da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas é feita de maneira descentralizada, sendo que vários Estados da Federação possuem núcleos estaduais de enfrentamento ao crime; iv) no campo da responsabilização, importante iniciativa foi a promulgação da Lei nº 13.344/2016,¹⁹ que inclusive acrescentou o art. 149-A ao Código Penal, definindo o crime de tráfico de pessoas; v) em 2018, foi publicada a Coletânea de Instrumentos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas,²⁰ produzida em parceria com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), no âmbito do Projeto Ação Global para Prevenir e Combater o Tráfico de Pessoas e o Contrabando de Migrantes (GLO.ACT); vi) em 2019, foi firmada parceria com o Ministério Público do Trabalho para a disponibilização da plataforma on-line Monitora 8.7 (<https://monitora87.org/>), para o monitoramento da metas do III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas; vii) em 2019, por meio do Decreto nº 9.833, de 12 de junho de 2019, houve a reestruturação e a recriação do Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Conatrap), que havia sido extinto pelo Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019; viii) a Portaria nº 87/2020, que dispõe sobre a concessão e os procedimentos de autorização de residência à pessoa que tenha sido vítima de tráfico de pessoas, trabalho escravo ou violação de direito agravada por sua condição migratória, flexibilizou requisitos anteriormente exigidos; ix) em resposta ao item 4 do referido RIC, que questionava quais foram, desde 2017 as ações de formação e capacitação de profissionais para a prevenção e repressão ao tráfico de pessoas, bem como para a verificação da condição de vítima e para o atendimento e reinserção social das vítimas incentivadas ou promovidas pelo Ministério, foram indicada as ações elencadas nas páginas 10-11, 15 (item 6), 19-20 e 29-30 (item 2).

17 Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2023900&filename=Tramitacao-RIC+508/2021. Acesso em: 16/8/2021.

18 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9440.htm. Acesso em: 16/8/2021.

19 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13344.htm. Acesso em: 16/8/2021.

20 Disponível em: <https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes>. Acesso em: 16/8/2021.



24. Sobre a Rede de Enfrentamento, consta a seguinte informação na página do Ministério da Justiça e Segurança Pública sobre o tráfico de pessoas: “compondo a Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, destaca-se a atuação da Rede de Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas [NETPs] e Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante [PAAHMs], bem como dos Comitês Estaduais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Essas instituições, de acordo com suas respectivas atribuições, são responsáveis por materializar os princípios da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas nos estados e municípios”.²¹ Entretanto a “Carta da rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas e postos avançados de atendimento humanizado ao migrante”²² disponível no site destaca a necessidade de expandir a Rede para os estados da Federação que ainda não possuem NETPs e introduzir mais estruturas de PAAHMs nos grandes aeroportos, portos, rodoviárias, rodovias e especialmente nas regiões de territórios fronteiriços. Não consta informação sobre a data da referida carta, mas é possível verificar, também nas páginas que informam os NETPs²³ e PAAHMs²⁴ existentes, que há estados da Federação que não possuem NETP nem PAAHM. Ressalte-se que, conforme consta na página referente ao atendimento e referenciamento:²⁵ “os Núcleos e Postos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas são os principais atores para garantir o atendimento e proteção inicial dos direitos das vítimas e potenciais vítimas de tráfico de pessoas”.
25. Por meio do Requerimento de Informações (RIC) nº 509/2021,²⁶ de autoria do Deputado Carlos Veras, presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos foi questionado acerca de políticas e ações desenvolvidas para o combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas desde 2017. Da resposta²⁷ apresentada pelo referido Ministério, des-

21 Disponível em: <https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/redes-de-enfrentamento>. Acesso em: 16/8/2021.

22 Disponível em: <https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/redes-de-enfrentamento/anexos/carta-da-rede-versao-final.pdf>. Acesso em: 16/8/2021.

23 Disponível em: <https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/redes-de-enfrentamento/nucleos-de-enfrentamento>. Acesso em: 16/8/2021.

24 Disponível em: <https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/redes-de-enfrentamento/postos-avancados>. Acesso em: 16/8/2021.

25 Disponível em: <https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/redes-de-enfrentamento/Atendimento%20>. Acesso em: 16/8/2021.

26 Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2278900>. Acesso em: 16/8/2021.

27 Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2023916&filename=Tramitacao-RIC+509/2021. Acesso em: 16/8/2021.



tacamos as seguintes informações recebidas: i) a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres desenvolveu, em 2018, um protocolo para aprimorar o atendimento às mulheres em situação de tráfico internacional, conforme pactuado no âmbito do Mercosul (pág. 4); ii) em 2020, foi elaborada a cartilha “Tráfico de Pessoas: Conhecer para Prevenir” (págs. 10-30) e organizado webinar sobre o tema. Além disso, a Secretaria Nacional de Proteção Global informou que: i) no ano de 2020, foram realizadas 3 oficinas visando à avaliação e ao monitoramento do II Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, em parceria com a OIT, com o fim de embasar a construção de um terceiro plano, mas a versão do relatório de monitoramento ainda se encontra em processo de finalização pela consultoria contratada; ii) quanto ao enfrentamento ao tráfico de pessoas, o documento de monitoramento do II PNETP encontra-se disponível pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública. A resposta do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos ao item 3 do RIC 509/2021 não demonstra que houve reforço dos recursos destinados à Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (v. págs. 117 e 118 da resposta apresentada). Além de não haver registro sobre os recursos destacados à Comissão em 2017, 2018 e 2019, no ano de 2020 verifica-se que os recursos não foram executados, mas apenas autorizados.

26. O II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP) foi aprovado pela Portaria Interministerial nº 634, de 25 de fevereiro de 2013, para implementação no período entre 2013 e 2016. Constam no site do Ministério da Justiça relatórios sobre seu monitoramento, bem como a “Primeira avaliação externa de progresso do II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas”.²⁸
27. Já o III PNETP foi aprovado pelo Decreto nº 9.440, de 3 de julho de 2018,²⁹ com vigência de quatro anos (2018-2022). Esse plano está sendo objeto de monitoramento na plataforma Monitora 8.7. Em relação ao ciclo de monitoramento de julho de 2018 a dezembro de 2019, com 96% das ações monitoradas, as avaliações de indicadores no ciclo são

28 Disponível em: <https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/politica-brasileira/gi-monitoramento>. Acesso em: 18/8/2021.

29 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9440.htm. Acesso em: 18/8/2021.



as seguintes: de um total de 120 indicadores avaliados, 42 foram considerados cumpridos, 16 parcialmente cumpridos e 62 não cumpridos; assim, 51,7% não cumpridos.³⁰

28. Diante de todo o exposto, em uma primeira análise, observamos o seguinte quanto às recomendações que dizem respeito a, de maneira geral, dar continuidade aos esforços de combate às formas contemporâneas de escravidão e ao tráfico de pessoas: embora tenham sido mantidos diversos instrumentos que compõem o histórico positivo do Brasil, tais como a atuação dos GEFM e a lista suja do trabalho escravo, não verificamos o cumprimento integral das recomendações em matéria de combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas e assistência às vítimas. Isso porque, entre outras razões: i) manteve-se um reduzido número de equipes do GEFM; ii) não houve concretização da norma instituída pela Emenda Constitucional nº 81/2014; iii) não foi demonstrado o reforço dos recursos destinados ao combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas; iv) não houve instalação de NETPs e PAAHMs para o apoio às vítimas de tráfico de pessoas em todos os Estados da Federação; v) o Protocolo de 2014 à Convenção nº 29 da OIT não foi assinado; vi) de acordo com informações disponíveis na plataforma Monitora 8.7 quanto ao cumprimento das ações realizadas no II Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo para o período de 2015 a 2018, com 73% das ações monitoradas até o momento, apenas 27,3% dos indicadores foram considerados cumpridos; e o Ministério, da Mulher da Família e dos Direitos Humanos informou que, no ano de 2020, foram realizadas 3 oficinas visando à avaliação e ao monitoramento do II Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, em parceria com a OIT, com o fim de embasar a construção de um terceiro plano, mas a versão do relatório de monitoramento ainda se encontra em processo de finalização pela consultoria contratada.
29. Cabe esclarecer que, no quadro a seguir, avaliamos como “em progresso” a situação das recomendações que consideramos parcialmente cumpridas. A expressão “em progresso”, nesse contexto, não significa que consideramos estar ocorrendo avanço em relação ao combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas, mas, sim, que há algum grau de continuidade das ações no sentido de dar cumprimento à recomendação em referência (ou seja, que o cumprimento da recomendação está em progresso, em curso, não tendo sido efetivado plenamente).

30 Disponível em:

Recomendação	Situação atual	Avaliação	ODS
107. Dar maior importância às recomendações feitas pelo Comitê de Peritos da OIT no que diz respeito ao combate ao trabalho escravo. (Iraque)	<p>Questionado no item 8 do RIC 508/2021 sobre o fornecimento de informações ao Comitê de peritos da OIT (item 11 deste relatório), o Ministério da Justiça e Segurança Pública não apresentou esclarecimentos satisfatórios.</p> <p>Quanto ao fortalecimento da fiscalização do trabalho, observa-se que não houve o aumento do número de equipes do GEFM (vide item 13 deste relatório).</p> <p>Quanto às decisões de desapropriação efetivadas com base na Emenda Constitucional nº 81/2014, vide item 17 deste relatório.</p>	×	 
124. Dar continuidade aos seus esforços de combate às formas contemporâneas de escravidão, incluindo o tráfico e a exploração de pessoas, e fornecer apoio e proteção às vítimas, prestando atenção especial aos grupos mais vulneráveis (Nicarágua).		↑	 
125. Adotar regulamentos para operacionalizar as emendas constitucionais relacionadas ao trabalho escravo (Uganda).	Até o momento, não há regulamentação da alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 81/2014 no art. 243 da Constituição Federal, tampouco tem prevalecido a interpretação de que essa norma constitucional teria aplicabilidade imediata. Isso tem sido obstáculo para que se efetive a expropriação de terras onde for localizada a exploração de trabalho escravo.	×	 
126. Continuar os esforços voltados para a proibição de todas as formas de escravidão, reforçando os recursos da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (Senegal).	A resposta do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos ao item 3 do RIC 509/2021 não demonstra que houve reforço dos recursos destinados à Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (v. págs. 117 e 118 da resposta apresentada). Além de não haver registro sobre os recursos destacados à Comissão em 2017, 2018 e 2019, no ano de 2020 verifica-se que os recursos não foram executados, mas apenas autorizados.	×	 

Recomendação	Situação atual	Avaliação	ODS
127. Desenvolver uma estratégia nacional para lidar com a escravidão moderna, incluindo a ratificação do Protocolo de 2014 da OIT à Convenção sobre o Trabalho Forçado e a intensificação dos esforços para proteger os trabalhadores rurais e as mulheres em risco de tráfico (Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte).	O Protocolo de 2014 à Convenção nº 29 da OIT não foi assinado.		 
128. Implementar efetivamente a lei contra o tráfico e fornecer recursos e treinamento para funcionários do governo (Estados Unidos da América).			 
129. Preservar seu histórico positivo na luta contra o tráfico e a escravidão moderna através da plena implementação das atividades previstas no seu II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Azerbaijão).	<p>A recomendação menciona o II PNTP (2013-2016). Entretanto estamos considerando aqui o III PNTP (2018-2022), pois o marco temporal da análise deste relatório inicia-se em maio de 2017.</p> <p>Em relação ao ciclo de monitoramento de julho de 2018 a dezembro de 2019 do III PNTP (na plataforma Monitora 8.7), com 96% das ações monitoradas, as avaliações de indicadores no ciclo são as seguintes: de um total de 120 indicadores avaliados, 42 foram considerados cumpridos, 16 parcialmente cumpridos e 62 não cumpridos; assim, 51,7% não cumpridos. Não houve “plena implementação”, motivo pelo qual consideramos não cumprida a recomendação.</p> <p>Note-se que nem o II PNTP nem o III foi plenamente implementado.</p>		 
130. Dar continuidade às políticas de combate ao tráfico e oferecer assistência às vítimas (Líbano).			 

Recomendação	Situação atual	Avaliação	ODS
131. Continuar a lutar contra o trabalho escravo, em particular no setor têxtil (Peru).		↑	 
132. Continuar o combate ao trabalho escravo e infantil no país (Etiópia).		↑	 

2021_18719





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 56ª LEGISLATURA
Comissão de Direitos Humanos e Minorias
(AUDIÊNCIA PÚBLICA EXTRAORDINÁRIA (VIRTUAL))

Em 27 de Agosto de 2021
(Sexta-Feira)

Às 10 horas

O SR. PRESIDENTE (Carlos Veras. PT - PE) - Bom dia a todos e a todas.

Declaro aberta a reunião de audiência pública da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, nesta sexta-feira, 27 de agosto de 2021, às 10h05min, destinada a tratar das recomendações recebidas pelo Brasil no âmbito da Revisão Periódica Universal — RPU sobre trabalho escravo e tráfico de pessoas.

O evento é consequência da aprovação do Requerimento nº 14, de minha autoria, subscrito pelos Deputados Bira do Pindaré, Frei Anastacio Ribeiro, Joenia Wapichana, Padre João, Sâmia Bomfim, Sóstenes Cavalcante e Vivi Reis.

Trata-se da 13ª audiência pública do Observatório da RPU, sediado nesta Comissão, fruto de parceria entre a Câmara dos Deputados e o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos. A RPU é uma avaliação mútua entre os países que compõem as Nações Unidas quanto à situação dos direitos humanos. A metodologia detalhada e mais informações podem ser encontradas no portal www.camara.leg.br/observatoriorpu.

Agradeço à Consultoria Legislativa, à Claudia Torres e ao Tulio, pela elaboração do relatório preliminar que será debatido aqui hoje.

A audiência pública está sendo transmitida pela página www.camara.leg.br/cdhm; pelo perfil do Facebook @[cdhm.camara](https://www.facebook.com/cdhm.camara); e pelo Youtube da Câmara dos Deputados. É possível acompanhar as nossas notícias no Instagram @[cdhm.cd](https://www.instagram.com/cdhm.cd).

Os cidadãos podem apresentar contribuições através do portal e-Democracia.

Os expositores falarão por 5 minutos, e os Parlamentares inscritos poderão usar a palavra pelo tempo de 3 minutos.

Dando início às atividades, passo a palavra para a Sra. Siobhán Mullally, Relatora Especial sobre o Tráfico de Pessoas, particularmente mulheres e crianças, pelo tempo de 5 minutos.

A SRA. SIOBHÁN MULLALLY (Manifestação em língua estrangeira. Tradução simultânea.) - Muito obrigada por esta bela oportunidade para participar desta reunião e destacar as recomendações da Revisão Periódica Universal, especialmente em relação ao tráfico de pessoas.

O meu mandato é mais focado no tráfico de pessoas, em especial de mulheres e crianças. Eu fui nomeada para este mandato como especialista independente, em agosto de 2020. As minhas prioridades incluem o engajamento da sociedade civil, o trabalho próximo aos direitos humanos e a busca de todas as formas de tráfico de pessoas. Elas incluem especialmente a exploração de mão de obra, as relações de conflitos, o tráfico de pessoas, também analisando o link entre tráfico e terrorismo.

Eu gostaria de destacar também as recomendações da Revisão Periódica Universal para identificar os tipos de escravidão e focar nos grupos mais vulneráveis. Gostaria de destacar a importância de garantirmos que as comunidades minoritárias

e os povos indígenas sejam protegidos contra todas as formas de tráfico de pessoas, incluindo a exploração sexual. Esses grupos vulneráveis estão sendo identificados. As ações preventivas estão sendo tomadas e as ações positivas devem ser tomadas para garantirmos proteção a eles.

Aqui eu gostaria de destacar que a obrigação de identificar, assistir e proteger as vítimas do tráfico é de todos os membros da ONU. Não apenas as vítimas devem se autoidentificar, é criticamente importante que todos os atores envolvidos participem com ações positivas para identificar e encaminhar essas vítimas para a assistência contra o tráfico.

Eu gostaria de destacar a importância de garantirmos a ratificação do protocolo da OIT de 2014, que é um instrumento legal muito importante que pode apoiar os países no combate ao tráfico para a escravidão. Temos que prover as condições para as inspeções de trabalho em todos os locais em que os trabalhadores possam estar em risco e, assim, garantir acesso à proteção de todos.

Também gostaria de destacar o setor agrícola, que, às vezes, é muito difícil de alcançar. Temos que garantir que essas ações positivas estejam acontecendo no setor agrícola e no trabalho doméstico, que fica de fora do escopo das proteções trabalhistas, das ações daqueles que buscam a proteção dos direitos dos trabalhadores. Isso deve também incluir os trabalhadores e trabalhadoras domésticos. As iniciativas lideradas pelos trabalhadores com os sindicatos de trabalho dão apoio aos trabalhadores e combatem todos os tipos de exploração, incluindo o tráfico para o propósito de exploração trabalhista.

Há uma recomendação para eficientemente implementarmos legislações antitráfico, para garantir que esses recursos e treinamentos sejam providos também para todos os órgãos oficiais de governo em relação às ações que são planejadas e exigidas pelas leis de direitos humanos internacionais e também pelas legislações domésticas antitráfico. Assim, garantiremos que todos os atores de governo sejam providos com treinamento, capacitação e estejam cientes dessa obrigação positiva para combater o tráfico de pessoas e garantir a proteção delas. Os recursos necessários, financiamentos e fundos devem ser providos para essas ações antitráfico e também para as ONGs e a sociedade civil para combater o tráfico de pessoas e prover assistência às vítimas.

Espero que os passos positivos que já foram tomados para combater o tráfico sejam mantidos e que todas essas ações do Plano Nacional sejam implementadas de forma eficiente, para que esses migrantes e vulneráveis, incluindo aqueles separados, crianças não acompanhadas e crianças que migraram, estejam protegidos de todas as formas de tráfico de pessoas também.

É claro que precisaremos destacar as dimensões de gênero e o aumento do risco da exploração sexual, especialmente no contexto da COVID-19.

Eu gostaria de destacar também a obrigação de garantirmos que todas as ações antitráfico sejam aplicadas sem discriminação de raça, etnias ou pertencimento a minorias e povos indígenas.

Todas essas ações antitráfico devem ter o propósito de inclusão, para reconhecer a vulnerabilidade das pessoas com deficiências físicas também e garantir o acesso à Justiça.

Para concluir, eu gostaria de citar os riscos específicos da COVID-19: desemprego, crianças fora das escolas e exploração, incluindo o tráfico de pessoas. Há uma dificuldade para as ONGs e os provedores de serviços alcançarem as vítimas de tráfico, com uma possível redução na identificação dessas pessoas.

Também há a importância de garantirmos que as recomendações do processo sejam adotadas para esse contexto atual de combate à COVID-19, identificando e referindo vítimas também para assistência, tomando medidas de prevenção, especialmente para os migrantes vulneráveis.

Eu estou muito feliz de poder trabalhar com vocês hoje e garantir que o meu mandato está aqui para apoiar o trabalho de todos e de todas.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Veras. PT - PE) - Muito obrigado.

Passo a palavra agora à Sra. Mariana Neris, Secretária Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, pelo tempo de 5 minutos.

O SR. EDUARDO MELO - Deputado Carlos Veras, só quero avisar que a Secretária Mariana teve um problema de saúde de ontem à noite para cá. Eu sou o Eduardo, Secretário Adjunto, e farei a apresentação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Veras. PT - PE) - Pois não, Eduardo.

O SR. EDUARDO MELO - Eu posso compartilhar a tela? Isso é possível?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Veras. PT - PE) - Sim, vou pedir à equipe técnica para providenciar o compartilhamento da tela.

O SR. EDUARDO MELO - Deputado Carlos Veras, acho que já está aparecendo aí.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Veras. PT - PE) - Sim, está, sim. Pode apresentar.

O SR. EDUARDO MELO - Bom dia a todos os senhores e as senhoras da Comissão de Direitos Humanos e Minorias.

(Segue-se exibição de imagens.)

Eu farei uma apresentação breve, seguindo este roteiro específico. Então, vou falar sobre o mapeamento das sentenças penais e civis relativas ao trabalho análogo à escravidão na Justiça Federal e na Justiça do Trabalho. Também falarei sobre o Relatório do 2º Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo — PNETE; do Fluxo Nacional de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo no Brasil; e do Pacto Federativo para a Erradicação do Trabalho Escravo, atualizado pela Portaria nº 1.620, de 13 de maio de 2021; da indenização aos trabalhadores resgatados da Fazenda Brasil Verde. Também apresentarei o Observatório do Trabalho Escravo — SmartLab, além de alguns desafios e a conclusão.

Com relação ao mapeamento das ações judiciais, o nosso objetivo, como dito no eslaide, era realizar um diagnóstico sobre o funcionamento do sistema de Justiça brasileiro, especialmente quando ele atua na repressão do trabalho análogo à escravidão. Então, o nosso foco foi a atuação da Justiça Federal e da Justiça do Trabalho, que foram parceiros nossos nesse mapeamento, e o julgamento das ações penais e ações civis públicas. Fizemos o levantamento dessas ações judiciais de 2008 a 2019, e uma quantidade enorme de dados foi gerada.

No momento, aqui no âmbito da Coordenação-Geral de Combate ao Trabalho Escravo e da CONATRAE, há essa discussão acerca do produto final do trabalho, com o intuito de melhorar a atuação dos órgãos e entidades do sistema de Justiça.

Em relação ao Relatório do 2º Plano Nacional de Erradicação do Trabalho — PNETE, esse é um compromisso público nosso, aprovado em 2008 pela CONATRAE, com 66 ações necessárias para eliminar o trabalho escravo, essa prática degradante que ocorre no nosso País e em todo o mundo.

Os dados de monitoramento do 2º PNETE relativos ao período de 2009 a 2014 revelam que 17 dos 33 indicadores foram parcialmente cumpridos, 9 foram cumpridos na sua integralidade e 7 não foram cumpridos, alcançando 67% de cumprimento do plano. Na avaliação do ciclo de 2015 a 2018, houve um total de 33 indicadores avaliados: 9 foram considerados cumpridos, 19 parcialmente cumpridos e 5 não cumpridos, com 73% de execução. Esses dados são públicos e podem ser acessados através desse portal que está aí na apresentação.

O Fluxo Nacional de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo é um processo completo, que pega toda a parte da denúncia até o pós-resgate. Então, separamos o antes, o durante e o depois. Antes, existe a denúncia, o processamento e o planejamento. A partir do momento em que chega a denúncia, nós fazemos a verificação, através dos diversos encaminhamentos, e o planejamento das ações. Durante, há o acolhimento e também se vê muito a questão da saúde do vitimado, da documentação e dos direitos. Inclusive, se forem migrantes, também há todo esse processo de encaminhamento à regularização da situação. Depois, há o acompanhamento pela assistência social e seus programas, o retorno ou a regularização, a judicialização e o monitoramento para que a situação não aconteça mais, para que o indivíduo não seja inserido de novo nessa condição degradante.

O ciclo completo de toda a assistência à vítima de trabalho escravo tem o objetivo de pegar todos os pontos possíveis. A construção desse Fluxo começou em 2018. Ele é o fundamento, a espinha mestra de implementação desses fluxos estaduais e municipais, junto às COETRAEs e às comissões municipais de combate ao trabalho escravo, de erradicação do trabalho escravo.

No Pacto Federativo para Erradicação do Trabalho Escravo — a Portaria nº 1.620, de 13 de maio, dá essa normatização —, houve a adesão dos Estados e Municípios para a promoção e o aperfeiçoamento dessas articulações entre os entes federados. Aderiram ao Pacto 25 Estados mais o Distrito Federal, quase a totalidade, assim como 2 Municípios. Em 2020 e 2021, houve a proposta de apoio na implementação e no efetivo funcionamento desse Pacto, também com as COETRAEs, mesmo diante dessa situação que vivemos de pandemia.

Quanto à indenização dos trabalhadores resgatados da Fazenda Brasil Verde, eu vou ser bem breve. No Município de Sapucaia, no Pará, havia 128 trabalhadores. Foram resgatados 43 trabalhadores em 1997 e 85 trabalhadores em março de 2000.

Em 2017, o Brasil teve a condenação na Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Quarenta trabalhadores ainda estão por ser localizados. Mas, recentemente, em um trabalho conjunto com o Departamento do Cadastro Único — DECAU, do Ministério da Cidadania, conseguimos localizar mais 7 desses 128 trabalhadores. Outras ações interministeriais também se encontram em andamento para que todos sejam localizados.

Aqui faço um breve comentário sobre o Observatório de Trabalho Escravo, que está em um *site* cujo endereço está embaixo, no qual conseguimos também a localização georreferencial do resgate e todos os dados que temos desses trabalhadores.

Sobre as entregas para 2020 e 2021 com relação ao eixo do tráfico de pessoas, temos a implementação do projeto-piloto de atendimento multidisciplinar para migrantes e refugiados, que foi um protótipo feito em São Paulo e Guarulhos, por meio da parceria com o Centro de Direitos Humanos e Cidadania do Imigrante; a campanha da Semana Nacional de Mobilização para o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas; e o início da construção de parâmetros de escuta qualificada de grupos vulneráveis ao tráfico de pessoas, conforme a meta 6.2 desse Plano Nacional, em parceria com a Organização Internacional para as Migrações – OIM .

Quanto aos desafios, nós temos que avançar com a implementação das COETRAEs — COETRAE aqui no Distrito Federal — e das COMTRAEs nos Estados e Municípios; ampliar a adesão dos Estados e Municípios ao Pacto e Fluxo Nacional; buscar atingir essas metas definidas no 2º PNETE, concluindo aquelas que apresentei, e até mesmo iniciar, como dito aqui, uma discussão para um terceiro Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo; e implementar a escuta qualificada no atendimento das vítimas de trabalho escravo e tráfico de pessoas.

Por fim, temos os nossos canais de denúncia, em que recebemos toda essa parte da Ouvidoria aqui do Ministério, o Disque 100 e o Ligue 180. Efetivamente, esses são os canais que temos para pegar as denúncias e realmente buscar a erradicação dessas violações.

Deputado, era isso. Aqui eu concluo. Vou só descompartilhar a tela.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Veras. PT - PE) - Muito obrigado. Eu agradeço a apresentação.

Passo a palavra agora ao Sr. Leonardo Sakamoto, ex-Conselheiro do Fundo das Nações Unidas para Formas Contemporâneas de Escravidão, pelo tempo de 5 minutos.

O SR. LEONARDO SAKAMOTO - Bom dia a todos e todas. Bom dia, Deputado Veras. Quero agradecer o convite para conversar com vocês aqui na manhã desta sexta-feira.

O Brasil foi um dos primeiros países a reconhecer, ainda em 1995, diante das Nações Unidas, a persistência de formas contemporâneas de escravidão. Fomos o primeiro país a criar uma política nacional integrada para combater o problema, em 1995 também; a lançar um plano integrado de combate ao crime, o primeiro plano nacional, ainda em 2003; e a publicar periodicamente um cadastro com o nome dos infratores — a chamada “Lista Suja” —, a partir de 2003, que foi chancelado inclusive pelo Supremo Tribunal Federal. Também criamos o primeiro pacto empresarial multissetorial para combater e prevenir o trabalho escravo, em 2005; criamos, junto com a sociedade civil, um fluxo de atendimento visando à assistência dos libertados; e implementamos ações pioneiras de repressão e prevenção que se tornaram referência em todo o mundo. Por isso, foram mais de 56 mil libertados.

Contudo, em 2017, o Brasil tornou-se o primeiro a ser condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos em um caso de trabalho escravo contemporâneo, por conta de uma omissão anterior junto à Fazenda Brasil Verde. E a política de combate ao trabalho escravo, principalmente a questão da fiscalização do trabalho, tem sido bombardeada por grupos contrários a ela. Ou seja, temos tido sucesso no processo, mas com muito esforço, devido a dificuldades colocadas no meio do caminho.

Com relação aos pontos que foram elencados e levantados na Revisão, eu tentei deixar minha apresentação o mais objetiva possível, com comentários sobre esses pontos, a fim de que possa ser útil a essa egrégia Comissão.

Antes de mais nada, quero só fazer um comentário geral sobre um dos pontos que vem sendo mais atacado, inclusive por contrários ao combate ao trabalho escravo, a questão do conceito. O conceito de trabalho escravo que está presente no Código Penal, no art. 149, é considerado um dos mais avançados de todo o mundo, é uma definição clara do trabalho análogo ao de escravo. Usa-se o termo "análogo" porque a Lei Áurea proibiu o direito de propriedade de uma pessoa por outra, ou seja, proibiu a escravidão antiga. Portanto, o nosso Código Penal utiliza "análogo" para se referir a práticas semelhantes àquela, apesar de o Estado proibir a propriedade de uma pessoa por outra.

Ocorre que os elementos do art. 149 são claros e têm, inclusive, servido como exemplo em várias partes do mundo. Eu monitoro há 22 anos o sistema de combate ao trabalho escravo no Brasil e posso atestar que a efetivação desse combate, a efetivação desse conceito, através de auditores-fiscais do Trabalho, de procuradores do Trabalho, de policiais federais,

de policiais rodoviários federais, de defensores públicos, de procuradores da República, impediu o boicote a setores econômicos, como a indústria de proteína animal, a exportação de soja, de etanol, de aço. Além do mais, mudanças no conceito levarão certamente a um pesado desinvestimento do País, porque serão vistas como uma mudança de prioridade do Brasil no combate ao trabalho escravo.

De uma maneira geral, tocando naqueles pontos elencados, o Brasil tem dado continuidade aos esforços de combate ao trabalho escravo, incluindo o tráfico, fornecendo apoio às vítimas, inclusive com a implementação do fluxo, como já foi dito pelo representante do Ministério dos Direitos Humanos. Isso é fato, essa atenção aos vulneráveis tem sido dada, apesar, é claro, de que existe uma demanda maior do que a oferta. Ainda há muito a ser garantido, principalmente na questão de intermediação de emprego. Há excelentes projetos, inclusive públicos, para garantir que os trabalhadores resgatados sejam absorvidos pelo mercado de trabalho. Mas precisamos avançar com isso, e uma das formas de esse trabalhador não voltar para o ciclo de escravidão é garantir que ele tenha acesso a emprego e renda de qualidade.

O item 125 do RPU diz: "*Adotar regulamentos para operacionalizar as emendas constitucionais relacionadas ao trabalho escravo*". Provavelmente, essa recomendação está falando da regulamentação da chamada PEC do Trabalho Escravo, aprovada pelo Congresso Nacional, há 7 anos, que prevê o confisco de propriedades em que o trabalho escravo for encontrado.

A maior parte das organizações da sociedade civil lutou durante 2 décadas para que essa proposta fosse aprovada. Contudo, há uma percepção coletiva de que este não é o momento, não é a melhor conjuntura para discutir a regulamentação dessa emenda.

Em tempos passados, em outros governos, na tentativa de regulamentação da emenda, houve Parlamentares que tentaram mudar o conceito de trabalho escravo ou mesmo enfraquecer o combate ao trabalho escravo.

Não vemos conjuntura para uma regulamentação segura que não funcione como um cavalo de troia para piorar o combate ao trabalho escravo. Se, naquela época, há 7 anos, havia essa possibilidade e se tentou utilizar a regulamentação para piorar o combate ao trabalho escravo, acreditamos que, neste momento, devido à atual conjuntura, possa acontecer o mesmo. Além do mais, também não há um interesse, uma vez que, se a regulamentação ocorrer de uma forma mais frágil, mais fraca, o Brasil vai comercializar só com a Antártida e com a Sibéria, porque vários países do mundo vão encarar esse retrocesso brasileiro como um abandono do combate ao trabalho escravo.

Então, vemos que não é o momento para a regulamentação exatamente porque a conjuntura vai acabar utilizando o projeto de lei para uma coisa pior.

Outro ponto é dar continuidade aos esforços voltados para a proibição de todas as formas de escravidão, reforçando os recursos para a CONATRAE — Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo. É claro que os recursos para a CONATRAE são fundamentais, mas essa é uma comissão que articula o processo de outras instituições.

Então, eu gostaria apenas de reforçar que o recurso é necessário, mas para as instituições do Estado, para a Auditoria Fiscal do Trabalho, para o Ministério Público do Trabalho e para as Polícias, para equipá-las, contratar mais auditores, contratar pessoal, para que possam realizar suas atividades. Da mesma forma, para equipar e garantir recursos para o CREAS, o CRAS e outros órgãos de assistência social. Isso é necessário, e muitas vezes fica-se devendo.

Outro ponto importantíssimo — já caminhando para o final da minha fala — é o item 127 do RPU: "*Desenvolver uma estratégia nacional para lidar com a escravidão moderna, incluindo a ratificação do Protocolo de 2014 da OIT*". Esse é um ponto fundamental e talvez seja um dos maiores buracos que temos hoje, que é a questão da Convenção da OIT.

Houve um protocolo adicional à Convenção nº 29 da OIT, que trata do trabalho forçado lá atrás. O que acontece é que essa convenção foi produzida através da Conferência Internacional do Trabalho, em 2014, e diz respeito ao atendimento às vítimas.

O Brasil já faz boa parte das coisas que estão nesse texto. E não só isso, o Brasil foi considerado um exemplo por meio do qual esse texto foi construído, mas, incredivelmente, ainda não o ratificou. E o pior é que não foi nem má vontade dos governos, mas uma questão burocrática. Então, eu acho que a Câmara dos Deputados deveria exortar o Governo brasileiro a acelerar a adesão a esse protocolo, porque, da forma como está, pega muito mal internacionalmente.

Era o que eu tinha para falar de mais importante com relação a isso.

Gostaria de agradecer o tempo que vocês me concederam.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Veras. PT - PE) - Nós é que agradecemos, Leonardo, pela sua participação.

Estamos aqui na luta para combater qualquer prática e ação semelhante à escravidão. Foi assim que atuamos na Medida Provisória nº 1.045, de 2021, que está no Senado. E espero que o Senado não vote essa MP, porque isso abriria a

possibilidade de determinado grupo, de setores de trabalhadores trabalharem sem férias, sem 13º salário, sem FGTS, sem garantia nenhuma e permitiria que 600 reais substituíssem um salário mínimo. Nós estamos abrindo e legalizando a escravidão moderna no Brasil. Então, é uma luta constante.

Muito obrigado pela sua participação.

Passo a palavra agora ao Sr. Milton Nunes Toledo, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Intermunicipais do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

O SR. MILTON NUNES TOLEDO - Sr. Deputado Carlos Veras, muito obrigado.

Em nosso Ministério, nós lidamos com vários assuntos inclusive os intermunicipais. Da nossa parte, no entanto, a unidade formal que chefiamos é a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Como o senhor sabe, nós temos participado de todas as reuniões convocadas pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados. Saudamos a iniciativa e entendemos como sendo um espaço muito salutar para, em homenagem ao princípio da transparência que enforma a nossa atuação, podermos compartilhar as recomendações da RPU ao Estado brasileiro — aqui eu enfatizo o Estado brasileiro, não se trata do Governo Federal, não se trata do Poder Executivo.

Salvo engano, essa já é a 12ª vez que tenho a oportunidade de participar nesse mesmo ambiente. Como eu tenho feito questão de assinalar em todas as minhas participações, chamo a atenção para o fato de que as recomendações da RPU são dadas ao Estado brasileiro, à República Federativa do Brasil. Não se trata de recomendações para o Governo, mas, sim, para a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, nos seus três Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.

Temos questões importantes e muito significativas a serem avançadas no âmbito da atuação judicial no Brasil. Também temos muitas questões bastante importantes destacadas inclusive pela própria ONU como avanços significativos e que dependem de uma atuação parlamentar importante.

Então, a nossa participação, em particular a minha participação à frente da Assessoria Internacional do Ministério, se dá por conta de uma competência muito específica que nós temos, que é de promover a implementação e o cumprimento das decisões internacionais. No sentido bem amplo dessa expressão, ela alcança sentenças da Corte Interamericana, recomendações da Comissão Interamericana, do Comitê de Direitos Humanos da ONU e todas as recomendações prolatadas por órgãos de tratado, incluindo as recomendações da Revisão Periódica Universal.

Esses exercícios são muito salutares, muito bem vistos pela sociedade internacional, porque, diferentemente de outros tipos de avaliações internacionais a que os Estados são submetidos rotineiramente, são feitos entre pares. O Brasil, no exercício da RPU, avalia basicamente todos os demais países da ONU e é avaliado também por eles.

No último ciclo, nós recebemos 246 recomendações, numa demonstração do engajamento crescente da sociedade internacional com a temática de direitos humanos no Brasil e do próprio prestígio que o Estado brasileiro tem nessa seara, no ambiente internacional. Por que prestígio, senhoras e senhores? Porque ninguém faz recomendações internacionais para Estados que farão ouvidos de mercador. Então, esse exercício é levado muito a sério pelo Estado brasileiro, certamente, pelo Governo Federal.

De nossa parte, esse engajamento nos agrada muito porque esta é a competência que a Assessoria Internacional do MMFDH tem: promover o cumprimento interno das recomendações internacionais em matéria de direitos humanos de modo a se beneficiar bastante desse exercício.

Por isso mesmo, eu agradeço à Câmara dos Deputados e particularmente a esta Comissão de Direitos Humanos e Minorias pela oportunidade.

Não vou usar todo o tempo. Agradeço muito, mais uma vez, por esse espaço. Estamos aqui à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Veras. PT - PE) - Muito obrigado, Sr. Milton, pela sua participação, pela sua disponibilidade, pela boa vontade e pela disposição de participar dos debates e das atividades da Comissão de Direitos Humanos e Minorias aqui na Câmara. Agradecemos muito a sua participação.

Agora tem a palavra o Sr. Romulo Machado, Subsecretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, pelo tempo de 5 minutos.

O SR. ROMULO MACHADO - Muito bom dia, Deputado. Muito bom dia a todos e a todas que acompanham esta audiência.

Meu nome é Romulo Machado. Atualmente, sou o Subsecretário de Inspeção do Trabalho.

Deputado, tomo a liberdade de pedir permissão para compartilhar a tela.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Veras. PT - PE) - Pois não. Peço à equipe técnica que providencie.

(Segue-se exibição de imagens.)

O SR. ROMULO MACHADO - Tela compartilhada. Na posição de Subsecretário de Inspeção do Trabalho, de Auditor-Fiscal do Trabalho, vou falar um pouquinho sobre a atuação da Auditoria Fiscal do Trabalho na promoção do trabalho decente. Trago aqui especialmente três dimensões de atuação da Inspeção do Trabalho.

Obviamente, a inspeção de maior destaque diz respeito ao exercício da atividade própria de fiscalização, do poder de polícia, e das ações repressivas no combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas.

Para além disso, até por força da Convenção 81 da Organização Internacional do Trabalho, também temos atuação no âmbito da dimensão preventiva. Especialmente, destaco as Ações Especiais Setoriais, cuja execução iniciamos este ano — sobre isso vou falar mais detalhadamente à frente — e também as orientações e as campanhas de conscientização a respeito do tema, da importância do trabalho decente.

O nosso objetivo é que todo cidadão, todo trabalhador, seja ele brasileiro, seja ele migrante, tenha trabalho decente em nosso País. Entende-se por trabalho decente a atividade produtiva e de qualidade, adequadamente remunerada e exercida em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade.

Lembramos sempre que o trabalho decente é condição fundamental para a superação da pobreza, para a redução das desigualdades sociais, para a garantia da governabilidade democrática e do desenvolvimento sustentável.

Toda a atuação da Inspeção do Trabalho, seja na dimensão repressiva, de fiscalização, seja na dimensão preventiva, de campanhas de orientações, é no sentido de ofertar trabalho decente para todos.

Sob o ponto de vista de fiscalização e falando especificamente em relação ao combate ao trabalho análogo ao de escravo e ao combate ao tráfico de pessoas, destaco aqui que toda a atuação da Inspeção do Trabalho é baseada a partir dos dispositivos constantes em leis, portarias, decretos e instruções normativas. Toda a conceituação do trabalho escravo, do que se configura uma condição de trabalho análogo ao de escravo, está ali devidamente discriminada na Instrução Normativa nº 139, de 2018.

Então, toda a atuação da Auditoria Fiscal do Trabalho, que é a carreira de Estado, refere-se à autoridade trabalhista que tem a competência legal para a configuração da condição de trabalho como sendo análogo à de escravo, e é uma caracterização eminentemente técnica que depende de toda uma configuração dos diversos requisitos ali presentes.

Ao se falar de fiscalização, é impossível não destacar todo o trabalho do Grupo Especial de Fiscalização Móvel destinado a combater o trabalho escravo. São mais de 25 anos de história de atuação em todos os rincões do País, deste nosso Brasil de dimensões continentais, no combate ao trabalho escravo.

O Grupo Especial de Fiscalização Móvel é coordenado pela Auditoria Fiscal do Trabalho e as equipes sempre contam com a parceria do Ministério Público do Trabalho, da Defensoria Pública da União e das Polícias Federal, Rodoviária Federal e Militar dos nossos Estados.

Ao longo desses mais de 25 anos de história de combate ao trabalho escravo, conforme dados constantes do Radar SIT de Trabalho Escravo, mais de 56 mil trabalhadores brasileiros já foram resgatados dessa condição. De dezembro de 2016 a dezembro de 2020, tivemos 1.223 pessoas resgatadas em razão do tráfico de pessoas.

Mesmo nesse contexto de pandemia, a Inspeção do Trabalho em momento nenhum parou. Trago aqui os números de 2017, 2018, 2019 e 2020. Em 2019, tivemos um número de operações maior do que em 2017 e 2018.

Em 2020, em que pesem todas as restrições impostas pela pandemia — ausência de voos nessas cidades que fizeram *lockdown* —, nós tivemos praticamente o mesmo número de ações fiscais para o combate ao trabalho escravo, o que demonstra todo o compromisso da Auditoria Fiscal do Trabalho com a promoção do trabalho decente e com a erradicação do trabalho escravo no nosso País.

Aqui, Deputado, eu coloco as ações fiscais específicas de combate ao trabalho escravo. Por quê? Porque temos milhares de ações fiscais rotineiras em que, se nos depararmos com uma situação que configure esse ilícito, nós devidamente atuaremos.

Aqui destaco as ações que foram pensadas, planejadas, estruturadas especificamente para combater o trabalho escravo.

Este ano também, Deputado, houve a maior operação de combate ao trabalho análogo ao de escravo já realizada no País. Entre janeiro e fevereiro, nós realizamos junto com os nossos órgãos parceiros a Operação Resgate. Foram 128 ações

simultâneas, com 137 trabalhadores resgatados e quase 1 milhão de reais em verbas rescisórias pagas a esses nossos trabalhadores.

Como já foi falado, no Brasil temos o Cadastro de Empregadores, a chamada "Lista Suja", que é reconhecida pela ONU e pela OIT como uma boa prática no combate ao trabalho escravo.

Aqui eu faço menção a um relatório recente do Departamento de Estado dos Estados Unidos que relaciona esse Cadastro como uma das ferramentas mais eficazes no enfrentamento desse ilícito.

Destaco também, para todos que nos acompanham, o Sistema Ipê, que é um sistema para o recebimento e gerenciamento das denúncias desenvolvido em parceria entre a Inspeção do Trabalho e a Organização Internacional do Trabalho. Quem tiver interesse de verificar como ele funciona ou de fazer uma denúncia basta apontar a câmara do celular para este QR Code, que já vai ser direcionado para o *site*.

Além das ações de fiscalização, vou falar muito rapidamente das ações de prevenção. Este ano nós iniciamos o que denominamos de Ações Especiais Setoriais com o objetivo de ter uma atuação estratégica, diferenciada, preventiva e coletiva sobre acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e irregularidades trabalhistas, especialmente nas questões de trabalho escravo. Esse trabalho é conduzido em parceria com as representações de trabalhadores e empregadores, tem ações de orientação com o compartilhamento de diagnósticos e valoriza o diálogo setorial.

Para além disso, no âmbito das campanhas, nós realizamos, entre o ano passado e este ano, junto com a OIT, com a OIM e com a ACNUR, a campanha Proteja o Trabalho. Foi uma parceria realizada com esses organismos internacionais para levar informação e para produzir documentos que nos ajudem na busca desse nosso objetivo de erradicar o trabalho escravo.

No âmbito dessa campanha — e já caminhando para o final da fala —, foi elaborada uma cartilha que orienta sobre a questão do trabalho escravo. Nós compartilhamos esta cartilha, via Carteira de Trabalho Digital, com 20 milhões de trabalhadores brasileiros e, via eSocial, com mais de 4 milhões de empregadores. Desse modo, teremos a criação de uma cultura e de uma ideia prevencionista, a fim de que nós possamos todos juntos atingir o objetivo maior do Estado brasileiro, que é a erradicação do trabalho análogo ao de escravo, a erradicação do trabalho infantil e a promoção do trabalho decente. Muito obrigado, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Veras. PT - PE) - Nós que agradecemos a sua participação.

Convidamos a Sra. Lys Sobral Cardoso, Coordenadora Nacional da Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas, do Ministério Público do Trabalho, pelo tempo de 5 minutos.

A SRA. LYS SOBRAL CARDOSO - Bom dia. Cumprimento todas e todos. Cumprimento do Deputado Carlos Veras, a quem já agradeço pelo convite feito ao Ministério Público do Trabalho e pela oportunidade de falar neste evento e também parabênzulo pela iniciativa.

Como o tempo é curto, eu anotei algumas questões para falar em cima do que foi listado sobre os apontamentos feitos com relação à situação do Brasil e ao cumprimento de toda a normativa referente ao tráfico de pessoas e ao trabalho análogo ao de escravo.

Inicialmente, eu vou fazer uma apresentação bem breve sobre o Ministério Público do Trabalho — MPT e o que ele tem feito na temática.

O Ministério Público do Trabalho é um órgão nacional de fiscalização, mas também de articulação e de adoção de medidas preventivas contra o trabalho escravo e o tráfico de pessoas.

O MPT conta com a Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, que eu represento desde o ano de 2019 e tem representação em quase todos os Estados, em todas as Procuradorias Regionais. Todos os procuradores e todas as procuradoras do Trabalho têm a atribuição de combater o trabalho escravo. Então, no final das contas, o Ministério Público do Trabalho está presente mesmo, fisicamente inclusive, em todos os Estados da Federação.

O MPT recebe denúncias via Internet, pelo *site*, e também fisicamente ou presenciais. Ainda existe um aplicativo, o MPT Pardal, que também recebe denúncias. Estes são canais importantíssimos de diálogo com a sociedade e de recebimento mesmo das denúncias referentes a todas as irregularidades trabalhistas, ao tráfico de pessoas e ao trabalho análogo ao de escravo.

Desde 1995, realmente o Brasil avançou muito e se tornou uma referência mundial inclusive em várias questões. A “Lista Suja” e o conceito de trabalho escravo, eu acho, são os dois pontos principais. Agora, além dos avanços, infelizmente temos algumas dificuldades para listar para o Deputado e para esta Casa que nos recebe.

Em relação ao conceito — e aí já aproveitando o gancho da situação do Brasil com relação à aplicação, ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 81, de 2014 —, nós ratificamos, nesse ponto, as palavras do colega Leonardo Sakamoto quanto à nossa imensa preocupação em que essa emenda constitucional venha a ser regulamentada neste momento, na atual conjuntura do País. Temos uma preocupação muito grande com relação a isso porque, infelizmente, a conjuntura não nos favorece.

Mais cedo o Deputado Carlos falava sobre a Medida Provisória nº 1.045, de 2021, que também é um ponto de imensa preocupação do Ministério Público do Trabalho. Naquele exato momento, o MPT também participava de audiência pública referente a essa temática. Nós compartilhamos do pensamento do Deputado Carlos com relação à redução que essa medida provisória traz de direitos trabalhistas arduamente conquistados. Então, a conjuntura não nos favorece.

Nesse ponto, realmente, entendemos que não é o melhor momento para trazer uma regulamentação legal da Emenda à Constituição nº 81, de 2014, embora ela seja, de fato, um dos pontos mais sensíveis no que tange à prevenção ao trabalho escravo e ao atendimento às vítimas de trabalho análogo ao escravo e de tráfico de pessoas.

O segundo ponto de desafio e de dificuldade que listamos aqui sobre a política pública brasileira, sobre a situação do Brasil no cumprimento das normas referentes à temática em questão, diz respeito ao tráfico de pessoas e ao trabalho análogo ao escravo sendo tratados de forma não tão conjugada.

O que acontece é que o Brasil trata como dois tipos penais diferentes. São dois crimes diferentes. São duas condutas diferentes. Assim tem que ser considerado, mas ambas são formas de escravidão contemporânea. Também isso precisa ser considerado. As pautas precisam se aproximar.

As raízes dos problemas, que são fenômenos da escravidão contemporânea mesmo, são partes de um fluxo único. As pautas realmente precisam se aproximar. Essa é a dificuldade que temos observado na prática. Há um afastamento muito grande. Há um tratamento apartado das pautas do trabalho análogo ao escravo e do tráfico de pessoas no Brasil. As comissões e os planos são diferentes, embora os últimos planos já tratem desses pontos de aproximação. Isso traz consequências.

Só para mencionar uma das consequências que temos visto na prática, entre os anos de 2003 e 2018, há um percentual de 95% das pessoas resgatadas de trabalho escravo do sexo masculino e apenas 5% do sexo feminino. Esse é um dado muito sensível. O próprio Ministério Público do Trabalho e outras instituições estavam a, pelo menos, refletir sobre esse dado, que é muito sensível e bem preocupante.

E uma das razões é justamente esse tratamento tão apartado do trabalho análogo ao escravo e do tráfico de pessoas. Inclusive, segundo os dados da ONU, a maioria das vítimas de tráfico de pessoas são mulheres e crianças, enquanto no Brasil temos a estatística de que, no trabalho análogo, a maioria é de homens.

É preciso, então, aproximar as pautas. Não falo de absorver as duas condutas numa só. Realmente, são duas condutas diferentes. São dois crimes diferentes. Isso torna a conduta muito mais grave, mas as pautas precisam se aproximar.

Acho que era isso. Meu tempo esgotou. Eu queria só aproveitar os últimos segundinhos para falar também sobre a necessidade de o Brasil ratificar o protocolo suplementar, a Convenção nº 29 da OIT. Essa também é uma iniciativa muito importante.

O Brasil já vem cumprindo isso, de fato, como falou há pouco o Leonardo Sakamoto. O Brasil tem cumprido já grande parte das disposições. Mas, no que se refere ao atendimento às vítimas, o Brasil tem muito a avançar mesmo, há muitos pontos que demandam avanços. Essa é a questão mais sensível no que tange à política pública brasileira. Então, ratificar o protocolo suplementar é uma iniciativa bem importante.

Com relação também ao atendimento às vítimas, gostaria de trazer uma questão que inclusive levamos para esta Casa por meio de outros representantes. Falo da necessidade que enxergamos de aumentar o número de parcelas do seguro-desemprego a serem pagas às vítimas de trabalho análogo ao escravo.

A lei do seguro-desemprego prevê que as vítimas, no momento do resgate, tenham direito a três parcelas do seguro-desemprego. Mas temos visto na prática das fiscalizações que três parcelas é muito pouco. O que acontece é a reincidência, infelizmente, envolvendo as mesmas pessoas, o mesmo setor econômico. Então, o ciclo de exploração acaba não se rompendo.

Nós chegamos a conversar com alguns representantes desta Casa sugerindo a possibilidade de aumentar a quantidade de parcelas de seguro-desemprego a serem pagas, de forma que o benefício seja estendido para, no mínimo, seis parcelas, a serem garantidas para as vítimas de trabalho escravo e também para as vítimas de tráfico de pessoas.

Esse é o resumo da minha fala.

Agradeço, mais uma vez, a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Veras. PT - PE) - Agradecemos a sua participação.

Passo a palavra agora ao Sr. Rogério José Bento Soares do Nascimento, Procurador Regional da República e Coordenador da Relatoria Temática Tráfico de Pessoas da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, pelo tempo de 5 minutos.

O SR. ROGÉRIO JOSÉ BENTO SOARES DO NASCIMENTO - Muito bom dia a todas e a todos.

Eu gostaria de saudar o Deputado Carlos Veras e também agradecer-lo e, em nome dele, a toda a Câmara dos Deputados e a todos os que participam desta audiência pública por esta oportunidade de, em meu nome e do Ministério Público, participar desta discussão.

O Ministério Público Federal lida com o tema com um olhar dividido: em parte, centrado na questão da responsabilização no âmbito criminal das práticas seja de escravidão contemporânea, como todo trabalho escravo, seja de tráfico de pessoas; e, em parte, centrado na óptica dos direitos humanos, de acolhimento às vítimas. Embora eu esteja aqui na condição de representante da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, uma das instituições dentro do Ministério Público Federal que concentra a sua atenção na perspectiva de direitos humanos e, portanto, de acolhimento às vítimas, também atuo na área criminal. Por isso, acabo vivenciando essa dupla atuação do Ministério Público nos dois aspectos.

Mas vou centrar um pouco a minha intervenção, nesse curto espaço de tempo que temos disponível, na questão do acolhimento, porque me parece que essa é uma das nossas fragilidades. Quando eu digo "nossas", estou me referindo ao Brasil como Estado, como instituição que está sendo avaliada.

Não é fruto do acaso que inúmeras dessas recomendações destacam o apoio e a proteção às vítimas, seja o parecer dos peritos na Recomendação nº 107, que indiretamente nos diz respeito, seja a Recomendação nº 124, a Recomendação nº 127, a Recomendação nº 130. A título de mera ilustração, todas elas destacam como sensível esse tema da proteção e assistência às vítimas. É evidente que a globalização — com a maior mobilidade de pessoas, desastres decorrentes de eventos climáticos, mudança de clima — vem tornando mais aguda a emergência sanitária na pandemia. Tudo isso torna, nos anos mais recentes, hoje contemporaneamente, o problema maior do que quando o plano foi concebido. Estamos no fim do ciclo de avaliação. Se olharmos para 2017, vamos enxergar que a situação se tornou mais aguda, o fenômeno vai se tornando mais preocupante. E maior mobilidade das pessoas, maior empobrecimento, maior informalidade vão levando a que o problema da reincidência seja um problema que também se torne mais agudo.

Então, eu quero aqui sublinhar essa preocupação do Ministério Público Federal e dizer que compartilhamos da percepção da maior parte das pessoas que já se manifestaram nesta audiência pública, no sentido de que temos tido, sim, historicamente, como País, significativos avanços, mas muito mais no enfrentamento do trabalho escravo do que do tráfico de pessoas. E esse é um desequilíbrio que precisávamos corrigir. Precisamos dar maior atenção ao tráfico de pessoas do que estamos dedicando hoje. As nossas ações são mais exitosas no enfrentamento do trabalho escravo do que do tráfico de pessoas. E para o enfrentamento do tráfico de pessoas ser melhor, não podemos ficar limitados às instituições que hoje estão atuando. Precisamos também capacitar algumas importantes instituições porque estão em lugares de fronteiras, como Receita Federal, como Polícia Federal. Estas precisam estar mais envolvidas nessa percepção. E é preciso que haja maior visibilidade sobre o enfrentamento do tráfico de pessoas. Esses agentes públicos precisam enxergá-lo. Não que ele esteja ausente entre nós, ele está sendo menos percebido do que manifestado.

Destaco três ações do Ministério Público Federal que têm relação direta com isso. Primeiro, a continuidade — isso já ocorre há bastante tempo — da atividade de um grupo de apoio ao combate ao trabalho escravo e tráfico de pessoas no âmbito da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, que coordena a atuação do Ministério Público Federal na área criminal nacionalmente. Esse grupo de apoio inclusive operacionaliza a participação do Ministério Público Federal nas ações do grupo móvel de fiscalização. Essa é uma experiência em que não temos órgãos especializados para a atuação com tráfico de pessoas e trabalho escravo, mas tem este grupo de apoio, que vai dar suporte aos colegas Procuradores da República em todo o País que estejam envolvidos com esse enfrentamento. Essa é uma experiência exitosa.

Quero destacar também que temos um grupo de trabalho intercameral envolvendo tanto a 2ª Câmara, que coordena a área criminal geral quanto a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, que trabalha com o combate à corrupção, para propor medidas que melhorem a nossa atuação dessa sensível relação entre corrupção e tráfico de pessoas.

Este é um problema pouco comentado e discutido entre nós, mas sensível. Precisamos ter a percepção de que onde há tráfico de pessoas há corrupção e que o enfrentamento do tráfico de pessoas não é eficaz, não é eficiente, se não tivermos também este olhar para enxergar esta relação entre a corrupção e o tráfico de pessoas com impacto muito sensível na questão da corrupção e gênero. Quando se fala de tráfico de pessoas, mulheres e crianças são especialmente vulneráveis, como aqui já foi destacado. E esse grupo, que eu também integro, muito recentemente produziu uma nota técnica que destaca que já temos no Direito Penal brasileiro elementos inclusive no quadro da lei como escrita, para o enfrentamento disso, sem necessidade de criar novas figuras penais.

Há uma discussão no mundo sobre se é preciso ou não criar uma regulamentação específica para *sextortion*, para as situações em que a corrupção se manifesta através da exigência de favores sexuais, o que é bastante comum em relação ao problema do tráfico de pessoas. Os nossos tipos penais para corrupção já permitem que a vantagem, quando é exigida através de favores sexuais, seja reprimida sem a necessidade de mudança de lei.

A última iniciativa a destacar é que, por iniciativa da Procuradoria-Geral da República, o Supremo Tribunal Federal reconheceu repercussão geral em recurso extraordinário que discute a necessidade ou não de delimitar o conceito de degradante do trabalho no conceito de trabalho escravo. Isso me remete — para fechar — à sensibilidade do problema da definição e dos riscos aqui já manifestados, seja na regulamentação da emenda constitucional, seja mesmo na atuação do Judiciário na interpretação da lei, de que venham a impor uma interpretação limitadora do conceito de trabalho escravo ou do tráfico de pessoas, o que é absolutamente indesejável.

Destaco inclusive que o projeto de conversão da Medida Provisória nº 1.045, que já foi aqui comentada e que está no Senado, acabou incluindo mudança de redação no parágrafo do art. 626, estabelecendo uma exclusividade do poder de polícia no combate ao trabalho escravo para a auditoria do trabalho. A minha preocupação é que esse tipo de redação possa dar margem a uma interpretação equivocada e limitadora das ações que precisam ser coordenadas no exercício do poder de polícia no enfrentamento do problema do trabalho escravo e do tráfico de pessoas. Uma das exitosas experiências nesse enfrentamento são os grupos móveis de fiscalização, e limitar esse poder de polícia com exclusividade a um dos agentes públicos me parece que pode dar margem a uma interpretação limitadora equivocada.

Em linhas gerais, já com o meu tempo esgotado, eu gostaria de sublinhar e compartilhar, repito, a percepção de que avançamos, sim, mas avançamos menos do que podíamos. Preocupa-me, em particular, o risco de uma interpretação limitadora dos conceitos de trabalho escravo e de tráfico de pessoas e a insuficiência da nossa atuação relativa aos fluxos de assistência às vítimas, porque sem isso não conseguimos ter a desejada eficiência no enfrentamento de um problema tão sensível.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Veras. PT - PE) - Nós que agradecemos, Dr. Rogério, pela sua participação.

Passo a palavra agora ao Dr. Warlei Dias Ribeiro, Delegado de Polícia Federal, Chefe do Núcleo de Repressão ao Trabalho Forçado do Departamento de Polícia Federal.

O SR. WARLEI DIAS RIBEIRO - Bom dia, Deputado. Bom dia a todos.

Eu gostaria de compartilhar com os senhores uma apresentação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Veras. PT - PE) - Pois não.

O SR. WARLEI DIAS RIBEIRO - A apresentação será muito rápida, sobre o que a Polícia Federal vem fazendo no que diz respeito, especificamente, à repressão ao trabalho escravo e ao crime de tráfico de pessoas, com finalidade de exploração laboral.

(Segue-se exibição de imagens.)

A Polícia Federal atualmente atua em duas frentes. Uma é por meio de participação nas fiscalizações com as forças-tarefas coordenadas pela Auditoria-Fiscal do Trabalho, como bem lembrou o Dr. Rômulo. Nessas ações, nós temos a missão híbrida de garantir a segurança dos agentes públicos e de realizar o trabalho de polícia judiciária — esse é um ponto que nós estamos procurando aprimorar.

Além dessa frente, também atuamos muito em investigações policiais, sendo que muitas delas não dependem diretamente dos resultados das fiscalizações, todas muito importantes. Só para se ter uma ideia, hoje há na Polícia Federal mais de 400 inquéritos policiais investigando trabalho escravo e tráfico de pessoas.

Mostro apenas alguns números para demonstrar os resultados dos últimos 2 anos. Percebemos que, no ano passado, mesmo com a pandemia, conseguimos aumentar a participação nas fiscalizações em praticamente 100%. O nosso esforço continua para que consigamos ampliar ainda mais a nossa atuação nas fiscalizações. O número dos que ajudamos a resgatar diretamente subiu de 168 em 2019 para 419 em 2020.

Estes são dados especificamente voltados para a instauração de inquéritos policiais por ano. Eu quero destacar o índice de solução dos nossos inquéritos policiais nessas duas matérias. No caso do trabalho escravo, estamos com um índice de 97% de solução, ou seja, em apenas 3% dos nossos inquéritos, diante do crime, não conseguimos identificar a autoria delitiva. Esse número no caso de tráfico de pessoas é um pouquinho maior, mas ainda assim é uma média muito alta, principalmente

se compararmos com a média geral da Polícia Federal, que está em 83%, aproximadamente. Isso mostra a especialização dos nossos policiais federais que tratam diretamente das investigações de repressão aos crimes contra os direitos humanos. Aqui são dados mais precisos das nossas operações policiais, mostrando também uma evolução muito grande nos últimos anos. Vejam que em 2019 nós saímos de 11 operações policiais nessas duas matérias, e estamos hoje — nem fechamos o ano — com 47 operações policiais. A meta é superarmos 60 operações policiais até o final do ano. Essas operações policiais visam à repressão de crimes de trabalho escravo e de tráfico de pessoas, mas sempre conexos com outras modalidades criminosas.

Só neste ano, já contabilizamos o resgate de mais de 300 vítimas, incluídas as vítimas de contrabando de migrantes.

Na Polícia Federal, temos uma diretriz cuja direção temos procurado caminhar, que é a integração tanto interna quanto externa. Internamente, as nossas unidades especializadas estão em constante interlocução para poder planejar as nossas investigações, as deflagrações das operações de forma conjunta.

Nesse sentido, quando das deflagrações, suscitamos o apoio de diversos órgãos externos. A título de exemplo, esta semana está acontecendo no Estado do Pará uma grande operação chamada Caiapó, que envolve esses quatro temas abordados aqui e conta lá com a participação do Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal inclusive, Forças Armadas, IBAMA e outros órgãos que nos apoiam lá, mostrando a importância da integração. O Dr. Rômulo trouxe a Operação Resgate, que também é um excelente exemplo dessa integração entre os parceiros, entre os órgãos, da qual também fizemos parte.

Por fim, estes aqui são os nossos diversos projetos em andamento, que, em linhas gerais, buscam justamente otimizar as nossas investigações, melhorar, tornar cada vez mais efetivas as nossas investigações.

Deputado, agradeço a oportunidade de mostrar um pouquinho do trabalho da Polícia Federal nessas matérias.

Fico aqui à disposição.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Veras. PT - PE) - Muito obrigado pela sua participação e apresentação.

Convido agora a Sra. Marina Bernardes, Coordenadora de Gestão da Política e dos Planos Nacionais de Enfrentamento ao Tráfico de pessoas do Ministério da Justiça e da Segurança Pública.

A SRA. MARINA BERNARDES DE ALMEIDA - Bom dia, Deputado. Bom dia a todos e todas.

Eu represento a Coordenação-Geral de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrante, do Departamento de Migrações, e queria trazer uma breve apresentação sobre as nossas principais ações que vão ao encontro das recomendações presentes no relatório produzido pela Comissão.

(Segue-se exibição de imagens.)

Antes disso, sempre gostamos de traçar uma linha histórica, para contextualizar um pouco a temática do enfrentamento ao tráfico na agenda do Estado brasileiro.

O tema foi oficialmente incorporado à agenda política em 2004, quando o Brasil aderiu ao Protocolo de Palermo, e desde então já houve uma série de avanços nesse sentido. Já estamos no terceiro plano nacional. Acho que o principal marco nessa linha temporal foi, de fato, a aprovação da Lei nº 13.344, de 2016, que representou um avanço nesse enfrentamento, na medida em que ampliou o rol de finalidades do crime de tráfico, que antes estava muito restrito à questão da exploração sexual, e passou, então, a abarcar uma série de outras finalidades para essa grave violação de direitos humanos.

No sentido de promover, de fato, a internalização dessa lei, algumas recentes medidas têm sido adotadas pelo MJ. Eu trago aqui algumas que vimos buscando aprimorar no sentido da capacitação dos profissionais de justiça, desde 2019. Nesse ano, por meio de um projeto internacional, foram promovidas uma série de capacitações voltadas aos atores da responsabilização pelo crime. Estamos falando de Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública.

Como decorrência desse trabalho, lançamos um guia de enfrentamento voltado à aplicação do direito, que se encontra disponível na nossa página, ao qual foi dada ampla publicidade à época, que traz uma série de aspectos relativos à aplicação da Lei nº 13.344.

E também, em decorrência disso, em 2020 assinamos um acordo de cooperação técnica com o Conselho Nacional de Justiça, visando novamente ao aprimoramento da política na perspectiva do Poder Judiciário, sendo que a repressão é um dos três eixos estruturantes da APNATP.

Na sequência, falando um pouquinho da estratégia nacional de enfrentamento ao tráfico, sabemos que essa temática é extremamente transversal e multidisciplinar que envolve uma série de pautas, passando por direitos humanos, educação,

trabalho e emprego, saúde, assistência, segurança. Então, com base nessa especificidade da política, foi pensado um modelo de governança que pudesse abarcar essa configuração tão ampla de atores.

Vou explicar um pouco como isso funciona. Hoje temos o Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, em que se encontra representada também a sociedade civil, com essa missão de propor diretrizes e de pensar estrategicamente a política.

Temos um Grupo Interministerial, composto por órgãos do Executivo Federal e tem esse mandato de acompanhar e monitorar os planos nacionais. Esse GI instituído é para o acompanhamento do terceiro plano.

Temos no âmbito estadual uma rede de núcleos de enfrentamento ao tráfico e postos avançados, que têm esse papel de centralizar os princípios e diretrizes da política no âmbito estadual.

Temos aqui a nossa coordenação, que tem o papel de promover a articulação entre esses atores, e a rede ampliada, que é o que nós chamamos de demais parceiros, que envolvem Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria, organismos internacionais, entre outros, e a sociedade civil, que não se encontra ocupando cadeiras no CONATRAP.

Neste mapa podemos ver a figura dos núcleos e postos, que ainda não existem em todos os Estados, porque isso depende muito de uma conjunção de interesses tanto do Estado quanto da realidade local. Então, nós sempre temos como diretriz a ampliação e o fortalecimento dessa rede.

E aí, entrando em algumas iniciativas recentes em andamento, que vão ao encontro das recomendações, nós temos o III Plano Nacional de ETP, que fica vigente até 2022.

Neste momento, estamos no exato segundo ciclo de monitoramento. No primeiro ciclo, foram monitorados 120 indicadores. Então, já conseguimos alcançar, no primeiro ciclo, mais ou menos 50% desses indicadores. Ainda há mais um terceiro ciclo no ano que vem, que pega a etapa final desse III Plano Nacional.

Em andamento, temos um projeto de construção de diretrizes para a elaboração de fluxos estaduais de atendimento às vítimas de tráfico, que tem o objetivo de garantir a identificação, o encaminhamento e o acesso aos serviços adequados das vítimas. Esse trabalho foi inclusive inspirado no fluxo do trabalho escravo. Conversamos muito sobre isso, e ele foi inspirado a partir daí. No nosso caso, estamos identificando algumas especificidades que estão sendo ajustadas à medida que o processo se desenrola, mas a ideia é trabalhar no sentido de servir de modelo às unidades da Federação.

O fortalecimento da rede, como eu falei, é uma estratégia perene. Então, neste momento, temos estabelecido algumas tratativas com a Ilha de Marajó para fazer uma parceria visando à descentralização da política naquela região, que é uma região delicada, sensível. Conhecemos todos os desafios que permeiam aquela realidade do Estado.

No último dia 30 de julho, dois importantes acordos foram assinados, um com o Ministério da Saúde e outro com o Ministério da Cidadania, com vista a internalizar o conhecimento do tráfico entre os trabalhadores, tanto do SUS quanto do SUAS. E estamos apostando muito nessa parceria, tendo em vista a capilaridade desses sistemas e a quantidade de agentes públicos que ali atuam. Então, é importante esses trabalhadores conhecerem com maior profundidade os aspectos que permeiam o tráfico de pessoas.

Junto com a PF, fizemos um projeto de prevenção que consistia na inserção de um folheto bem didático e simples nos passaportes emitidos nos Estados que expediam maior número de passaportes, para chamar um pouco a atenção para os principais indícios do tráfico: propostas muito vantajosas; a questão de dar algumas dicas para a pessoa deixar contato; de conseguir identificar eventuais situações de tráfico, para não cair nessa armadilha.

A Semana de Mobilização é um projeto anual que, desde 2013, realizamos em parceria com a ONU, no âmbito da Campanha do Coração Azul. Em 2020, por decisão dos Estados e dos Municípios, considerando toda a questão da pandemia, ela não foi realizada, porque envolvia uma série de atividades que não eram recomendadas para o período, mas, neste ano, já conseguimos retomar essa importante iniciativa. Então, na semana que compreende o dia 30 de julho, vários Estados, parceiros e ONGs realizam ações de sensibilização e conscientização sobre o tema. Foi nesse dia que assinamos os dois acordos de cooperação que eu mencionei anteriormente.

Por fim, temos dois projetos com organismos internacionais que têm em seus planos de ação iniciativas que serão bem importantes para o enfrentamento do tráfico.

No âmbito do projeto Eurofront, em parceria com a OIM, temos trabalhado no desenvolvimento de uma plataforma de comunicação voltada inicialmente em um projeto-piloto para os núcleos e postos, visando à inserção e ao gerenciamento de informações de atendimento às vítimas de tráfico, possibilitando a inserção de informações mais adequadas, confiáveis, uma gestão dos casos de maneira segura e eficiente, considerando o tamanho do nosso território.

No âmbito do projeto TRACK4TIP, com outra agência da ONU, a UNODC, também lançamos, no dia 30, um relatório de dados — é uma prática do Ministério lançar relatórios de dados periódicos. Esse último cobriu o período entre 2017

e 2020 e foi um documento bem aguardado por toda a rede. Quem trabalha com isso sabe da dificuldade de obtenção de dados de tráfico de pessoas, da dificuldade de consolidação. Esse relatório traz uma fotografia do fenômeno, no período de 2017 a 2020, e tem o condão de permitir que possamos, a partir daqueles dados, planejar melhor as nossas ações para o curto e médio prazos.

Além disso, estamos trabalhando em uma cartilha sobre cooperação jurídica internacional no tráfico de pessoas junto com o DRCI — Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional aqui do MJ.

Por fim, há um estudo sobre crimes cometidos por vítimas de tráfico, que é uma das metas que está presente no III Plano Nacional. Conseguimos, por meio desse projeto, tentar fazer com que esse estudo aconteça, para também haver ali uma nova frente de ação.

Desculpem-me, porque eu acabei falando um pouco rápido. Esses são os nossos contatos, e nós nos encontramos aqui à disposição para continuarmos contribuindo com esse processo de revisão.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Veras. PT - PE) - Nós que agradecemos, Marina, a sua apresentação.

Convido agora, para fazer uso da fala, a Sra. Socorro Tabosa, Assessora Especial do Chefe de Missão da Organização Internacional para as Migrações Brasil.

A SRA. SOCORRO TABOSA - Obrigada, Deputado.

Eu gostaria de cumprimentar todas e todos presentes neste evento, especialmente o Deputado Carlos Veras, Presidente da Comissão, e o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos. Obrigada pelo convite. Agradeço a esta Comissão de Direitos Humanos e Minorias o convite. Estendo os meus cumprimentos aos colegas das agências da ONU, dos órgãos de Governo e da sociedade civil aqui presentes.

Eu gostaria de parabenizar o Observatório Parlamentar da Revisão Periódica Universal pela elaboração desse importante relatório, que avalia os pontos levantados que demonstram a importância desse trabalho em rede para o enfrentamento dessa grave violação de direitos humanos.

Esse relatório aponta muito claramente a diversidade de vulnerabilidades e variáveis que levam uma pessoa a ser alvo de tráfico de pessoas ou de trabalho análogo ao trabalho escravo. Para isso, a importância desse trabalho em rede é primordial. Permita-me falar um pouco sobre a Organização Internacional para as Migrações — OIM. Ela é uma agência da ONU para as migrações que trabalha em estreita coordenação com o Governo, sociedade civil e outras agências internacionais para a migração. Ela trabalha muito fortemente buscando a migração segura, ordenada e digna em benefício dos migrantes e das comunidades de acolhida.

A OIM foi criada em 1951 e hoje conta com 174 Estados-membros e oito Estados observadores. O Brasil é um dos Estados-membros, desde 2004. Com a promulgação do acordo de sede entre o Brasil e a OIM, em 2015, iniciamos, então, o processo de ampliação da nossa estrutura no Brasil.

Em 2016, foi inaugurado o escritório em Brasília, e, atualmente, a OIM está presente em 13 cidades do Brasil. Somos mais de 200 colaboradores, atuando para contribuir na garantia dos direitos a migrantes — migrantes internos e migrantes internacionais —, refugiados que chegam ao Brasil, brasileiros em situação de vulnerabilidade que retornam do exterior e comunidades de acolhida e toda a sociedade, sempre buscando garantir uma migração digna, ordenada, segura, que beneficie tanto os migrantes quanto as sociedades que os acolhem, apoiando as autoridades na promoção de boa governança migratória, no fortalecimento e desenvolvimento social e econômico por meio da migração e protegendo a dignidade humana e o bem-estar dos migrantes das comunidades de acolhida.

O tráfico de pessoas e o trabalho análogo ao trabalho escravo são considerados graves violações de direitos humanos. Devido as suas características, é necessária grande articulação intersetorial e a atuação em rede para conseguir enfrentar todos os aspectos desses crimes. A OIM atua há mais de 20 anos ao lado de seus parceiros governamentais e não governamentais no combate a essas graves violações de direitos humanos em três principais eixos: na prevenção, na assistência à vítima e no combate aos crimes.

Atuamos na prestação de assistência direta a vítimas através dos nossos programas de proteção e retorno voluntário. Vou dar um exemplo. Na resposta humanitária desenvolvida no norte do Brasil, a OIM está presente nos principais pontos de atendimento em Roraima e Amazonas fazendo atendimento e escuta qualificada dos migrantes refugiados.

Os casos identificados como potenciais vítimas de tráfico de pessoas ou exploração do trabalho são orientados e encaminhados para a rede de proteção e atendimento.

Trabalhamos em estreita parceria com o sistema de Justiça, Polícias — Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal —, governos e sociedade civil, para garantir esse atendimento qualificado. No último ano, estamos num esforço com esse

grupo de parceiros para a construção, articulação e fortalecimento desse fluxo de atendimento, envolvendo atores do Governo, sociedade civil e agências da ONU que estão lá presentes neste momento de grande fluxo migratório dos venezuelanos.

Damos apoio também no retorno voluntário e na reintegração de pessoas em situação de vulnerabilidade no exterior. De 2016 a 2020, apoiamos em torno de 4.070 brasileiros. Desses, 5% foram casos de tráfico de pessoas.

Além dos procedimentos de retorno, esses brasileiros recebem um recurso para usarem no processo de reintegração no Brasil, para sua subsistência, cuidados médicos, retomada de estudos, atividades profissionais, enfim.

Outra ação bem importante foi o apoio que prestamos à INTERPOL e à Polícia Federal na realização de diversas ações de combate ao tráfico de pessoas e ao contrabando de migrantes. A OIM apoia, com o treinamento das forças policiais, e oferece suporte para a assistência direta às vítimas resgatadas.

Outras atividades importantes são as de capacitação. Realizamos capacitações com a temática de tráfico de pessoas e disponibilizando cursos EAD, principalmente nessa época de pandemia, com parceiros como a Escola Nacional de Saúde Pública e a Escola Nacional da Defensoria Pública. Esses oito cursos abordam temas com noções introdutórias sobre a questão migratória e também temas específicos, como a proteção socioassistencial a migrantes em situação de vulnerabilidade, como vítimas de tráfico de pessoas e trabalho análogo ao escravo.

Visando fortalecer as capacidades locais, a OIM e a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Foz do Iguaçu desenvolveram um protocolo de assistência a migrantes em situação de vulnerabilidade. Esse protocolo qualifica a assistência prestada às vítimas de tráfico e vem sendo utilizado como subsídio para outros Municípios construírem também o seu cardápio de atuação, o seu fluxo de atuação para atendimento a essas vítimas.

Quanto às ações de prevenção, a OIM realiza diariamente sessões informativas em Roraima e em Manaus, com distribuição de material para a população refugiada e migrante, sobre exploração laboral, para alertá-los sobre possíveis riscos de exploração do trabalho. Ali chegam migrantes que são alvos muito fáceis para a exploração laboral. Então, nós buscamos muito fortemente dar informação, trabalhar diariamente com eles, distribuindo material sobre seus direitos, os direitos trabalhistas regulamentados pela legislação brasileira.

Esse fornecimento de informações também é realizado nos outros Municípios onde estamos presentes. Mas em Boa Vista, Pacaraima e Manaus, essa ação informativa é diária nos postos de entrada dos migrantes.

Realizamos ainda a produção de materiais publicitários e campanhas de sensibilização sobre tráfico de pessoas, divulgando amplamente para o País. As peças são produzidas por nós da OIM, e também apoiamos a Polícia Federal e o Ministério da Justiça em suas campanhas. Por exemplo, demos apoio na organização e na divulgação da campanha sobre tráfico de pessoas, produzida em quatro línguas: inglês, francês, crioulo, haitiano e espanhol. Essas peças foram distribuídas no Brasil. Vários migrantes e refugiados têm acesso a essa produção.

Acreditamos que os estudos são necessários e importantes para trazer à luz informações atualizadas sobre essa grave violação de direitos humanos. Nesse sentido, investimos em desenvolvimento de estudos sobre o tráfico de pessoas e o trabalho análogo ao escravo. Eu vou lhes mostrar apenas dois exemplos, que são os mais recentes: o estudo Dinâmica Regional da Escravidão Moderna na América Latina e no Caribe na perspectiva do Reino Unido: Relatório do País Brasil; e o Diagnóstico sobre a Situação de Tráfico de Pessoas no Contexto Humanitário na América do Sul. Ambos os documentos estão disponíveis no *site* da OIM.

Mariana falou bem sobre o programa Eurofront. Então, eu não preciso me estender sobre ele, até porque meu tempo está acabando. Esse programa tem 4 anos de duração e visa contribuir para a segurança e a proteção dos direitos humanos, o desenvolvimento nacional e regional em sete países da América do Sul, fortalecendo a gestão das fronteiras e apoiando a luta contra o tráfico de pessoas naquelas fronteiras.

A OIM também busca fortalecer políticas sustentáveis de enfrentamento dessa grave violação de direitos humanos, apoiando os parceiros em diversas ações, como a de suporte na tradução do Sistema Ipê, que foi muito bem abordado aqui pelo representante do Ministério do Trabalho e Previdência. Realizamos a tradução para permitir maior alcance dessa plataforma para a comunidade migrante.

Outro apoio foi o dos resgates realizados pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel, prestando assistência aos migrantes resgatados, com encaminhamento para serviços públicos, e regularização migratória.

Também conseguimos fazer a retirada dessas pessoas do lugar, encaminhá-las para outros Estados, para outros Municípios, visando muito a segurança e a proteção da vida dessas pessoas resgatadas.

A OIM também apoia a implementação da campanha Proteja o Trabalho, também muito bem apresentada pelo Ministério do Trabalho e Previdência. Não vou me estender nesse assunto.

Foram realizados oito seminários virtuais, abrangendo temas como suspensão de contrato de trabalho, inclusão de pessoas com deficiência, contrabando, trabalho análogo ao de escravo, para garantir o fortalecimento dessa rede de políticas públicas. Está previsto um novo ciclo sobre essa temática, a ser realizado ano que vem.

Em parceria com a Associação dos Juízes Federais do Brasil — AJUFE, realizamos um concurso para coletar decisões judiciais inovadoras sobre o enfrentamento do tráfico de pessoas. O resultado foi o lançamento de um livro com as melhores decisões paradigmáticas. Foram selecionadas sentenças sobre tráfico de pessoas, trabalho escravo e contrabando de migrantes. O livro está disponível no *site* da OIM.

Em parceria com o Conselho Nacional de Justiça, a OIM está trabalhando para lançar uma publicação com um compilado de legislações sobre tráfico de pessoas. A previsão é que seja lançada ainda em 2021. Para 2022, está sendo organizada uma série de capacitações para os atores do sistema de justiça, bem como uma campanha de sensibilização com operadores de justiça.

Como podemos ver, as ações que a OIM vem desenvolvendo juntamente com seus parceiros buscam enfrentar essas graves violações de direitos humanos. Estamos aqui garantindo o nosso compromisso em dar seguimento ao apoio, para que possamos implementar políticas garantidoras de direitos.

A OIM agradece o convite para participar deste importante espaço de debate e se coloca à disposição.

Mais uma vez, saudamos a iniciativa de realização desta audiência pública.

Fica registrado o nosso agradecimento.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Veras. PT - PE) - Obrigado, Dra. Socorro, pela participação.

Convido a fazer uso da palavra a Sra. Thaís Faria, Oficial Técnica em Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho para a América Latina e Caribe da Organização Internacional do Trabalho.

A SRA. THAÍS DUMÊT FARIA - Muito obrigada.

Saúdo a todas e a todos.

Cumprimento e parabenizo o Exmo. Sr. Deputado Carlos Veras, Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, pela realização da presente audiência pública. Estendo meus cumprimentos e agradecimentos aos demais Deputados e Deputadas que subscreveram o requerimento de realização desta audiência e às demais pessoas envolvidas. Saúdo também os representantes aqui presentes que nos brindaram com reflexões importantes para que se avance no tema da prevenção e da erradicação do trabalho escravo e do tráfico de pessoas.

A OIT, como sabem, é uma organização centenária, criada como parte do Tratado de Versalhes, que pôs fim à Primeira Guerra Mundial, tendo como característica principal o fato de ser tripartite, ou seja, formada por trabalhadores, empregadores e governos, em igualdade de condições.

Desde a sua fundação, busca se direcionar para a justiça social. Após a Declaração do Centenário, em 2019, reforçou-se a importância de ações centradas nas pessoas. Além disso, dispõe essa declaração (*falha na transmissão*) do trabalho, e a fiscalização do seu cumprimento reveste-se de importância fundamental para todas as atividades da OIT.

Neste poucos minutos, é nesse ponto que me centrarei. As recomendações ora discutidas aqui estão alinhadas ao debate internacional, o que demonstra sua conexão com a realidade e com as estratégias consideradas mais eficazes para lograr maior proteção para os seres humanos, em especial para aquelas pessoas em situação de maior exclusão devido à condição social, gênero, nacionalidade, cor, etnia, orientação sexual ou identidade de gênero.

É fundamental ter em consideração essas variáveis discriminatórias que afetam desproporcionalmente alguns grupos, para traçar estratégias de prevenção e combate ao tráfico de pessoas e ao trabalho forçado.

Um dos primeiros conceitos preconizados pela OIT foi o de que o trabalho não é mercadoria, não é objetivo inanimado, que se pode negociar para obter mais lucros e conseguir preços mais baixos. Assim, as normas internacionais do trabalho foram estabelecidas para garantir que o desenvolvimento econômico se centre na melhoria do bem-estar de todas e de todos.

Quanto ao tema ora em debate, o da prevenção e erradicação do trabalho forçado, incluindo-se o tráfico de pessoas, é um dos quatro princípios e direitos fundamentais no trabalho, segundo o documento aprovado em 1999, e suas convenções são reconhecidas como fundamentais, porque são basilares. São elas a Convenção 29 (Trabalho Forçado ou Obrigatório), de 1930, ratificada pelo Brasil em 1957, e a Convenção 105 (Abolição do Trabalho Forçado), de 1957, ratificada pelo Brasil em 1965.

Em 2016, entrou em vigor, entretanto, o Protocolo de 2014, relativo à Convenção 29, que se reveste de extrema importância, pois atualiza e complementa a convenção em diversos pontos, incluindo temas atuais e de alta relevância,

como tráfico de pessoas, migração e o que chamamos de formas modernas de escravidão. Já foi ratificado por 56 países, inclusive por alguns da nossa região, como Argentina, Chile, Costa Rica e Peru.

Segundo o Relatório da OIT de 2017, estima-se que havia 24,8 milhões de pessoas submetidas à trabalho forçado. Dessas, 16 milhões estão no setor privado; 4,8 milhões, submetidas a exploração sexual; 4 milhões, em situação de trabalho forçado imposto pelo Estado. Noventa e nove por cento das vítimas de exploração são mulheres e meninas.

Consideramos fundamental, portanto, seguir nos esforços que têm feito o Brasil referência em boas práticas, ao colocar o tema em pauta num momento de crise global, quando os avanços em termos de direitos humanos e proteção estão ameaçados de retrocesso. Colocar em pauta o tema é demonstrar preocupação com o crescimento econômico, com justiça social e com avanço para uma sociedade mais igualitária.

Continuamos à disposição para apoiar os esforços necessários ao fortalecimento da inspeção no trabalho, à ratificação do protocolo relativo à Convenção 29, à atuação direcionada aos grupos mais excluídos, com olhares efetivos para mulheres afrodescendentes, crianças e adolescentes, migrantes refugiados, população LGBTI e outras pessoas que já sofrem com a discriminação e por isso têm seus direitos mais fragilizados.

Seguimos na busca de uma sociedade que proteja e que possibilite o crescimento independente de cidadãos e cidadãs em sua plenitude com trabalho decente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Veras. PT - PE) - Nós que agradecemos a sua participação.

Queremos convidar agora para fazer uso da palavra a Sra. Vera Jatobá, Diretora do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho.

Com a palavra a Sra. Vera Jatobá.

A SRA. VERA JATOBÁ - Eu já dei bom dia a todos e todas, mas gostaria de fazer um cumprimento especial ao Presidente desta Comissão, o Deputado Carlos Veras, meu conterrâneo. Quero também cumprimentar, por um significado muito especial, o Agnaldo, que se encontra aqui entre nós, um trabalhador egresso da condição de trabalho escravo.

O Agnaldo vai dar seu depoimento. Eu acho que será um importante e valoroso depoimento por parte daquele que, embora tenha vivenciado a pior forma e condição de trabalho, hoje em dia tem uma condição cidadã. Fico muito feliz em saber que colegas da Auditoria Fiscal do Mato Grosso mantêm esse contato e acompanham esses trabalhadores que foram resgatados. Esse é o interesse, essa é a verdadeira efetividade do nosso trabalho.

Eu gostaria de fazer um relato aqui que vai além do ponto de vista sindical. Eu não vi nenhum representante de sindicato aqui, mas, na verdade, eu sou do Sindicato dos Auditores Fiscais do Trabalho, que, além do seu objetivo sindical, também tem um compromisso extremamente forte com a nossa missão, com o nosso compromisso de trabalho, além de questões corporativas.

Desde sempre, o Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho nasceu com a Constituição, naturalmente. E, naquele momento histórico, estavam começando a aparecer as denúncias de trabalho escravo no Brasil. Elas já existiam, mas não tinham visibilidade. Não foi a troco de nada que tiveram visibilidade. O momento já era propício a que isso viesse à tona. Então, forçados fomos — no bom sentido — a tomar medidas que enfrentassem isso. O Ministério do Trabalho à época, a partir dos anos 90, começou a trabalhar e a ser pressionado, o que foi muito bom, pela sociedade civil.

Destaco a Comissão Pastoral da Terra e a Igreja Católica, que foram atores importantes nas denúncias feitas sobre a existência do trabalho forçado no Brasil. Com isso, como alguém comentou aqui, houve a declaração do Brasil confirmando que existia trabalho escravo, conforme constatou a ONU.

Então, quando o País confessa, ele tem que adotar medidas. Essas medidas, para nós do Ministério do Trabalho, e essa novidade seriam esse enfrentamento de trabalho escravo. E o que fazer, já que era uma questão de ter gente, de ter estratégia e de ter estrutura?

Foi criado um Grupo Especial de Fiscalização Móvel, porque teria que se movimentar pelo País, não podia ter fronteiras e estar ligado só a uma das regionais. Houve todo um trabalho especial para esse grupo, que foi aprendendo e passando experiência. É tanto que, através do grupo móvel e de outros parceiros, com certeza, naturalmente, as conquistas foram ocorrendo. Através de relatórios, construiu-se a imagem do que era o novo trabalho escravo.

Quantos anos se passaram até a Lei Áurea, muito mais do que da Lei Áurea até hoje? Quer dizer, tivemos muito uma cultura escravagista de séculos para chegar à Lei Áurea, que teve uma libertação formal. A ideia agora é que o combate e a libertação tinham que ser material, adaptada a um novo contexto. Então, esse novo contexto tinha que ser retratado.

E, a partir de 1992, a Secretaria já começou a trabalhar numa instrução normativa que já fizesse o auditor olhar o ambiente de trabalho de outra forma, não era só a carteira assinada, não eram só os direitos trabalhistas burocráticos naturalmente, mas a questão de indigência, de decência, de dignidade, a questão de meio ambiente dentro de onde ele estava, e tudo isso tinha que ser escrito, não tinha história antes. O relatório de auditor era um tratado para poder tentar passar para quem fosse ler o que era que ele estava vendo. Evoluiu sim, evoluiu, levou máquina fotográfica, retratou.

Então, houve um convencimento para se levar à sociedade e a legisladores que esse conceito teria que mudar, que essa legislação teria que mudar. E essa conquista veio com a alteração do Código Penal. Então, foram conquistas muito importantes para determinar a continuidade de uma política. Ou vocês acham que essa política foi pacífica durante tantos governos? É lógico que houve pressão, bombardeios, percalços, progressos e retrocessos. E isso foi marcando.

Houve uma luta muito forte, os nossos colegas auditores sempre enfrentaram bravamente inclusive com poucos instrumentos e com pouca proteção. Temos até fatos lamentáveis da história, como o de agentes que foram vítimas de uma chacina, em Minas Gerais, que fazem parte do lado triste. E, a todo momento, reafirmamos que até hoje os mandantes estão aí e não foram presos.

Esses são fatos que acontecem. E, quando trabalhamos com um enfrentamento desse tipo, temos que cuidar do trabalhador, do alvo, e também temos que equipar os nossos agentes. Conseguimos avançar na norma para equipar os agentes; conseguimos avançar na destinação de recursos; conseguimos também avançar numa importantíssima estratégia. Se você deseja fazer um bom trabalho, você pode ter uma ótima estrutura, ter ótimas pessoas. Mas, se você não tiver estratégia, naturalmente, ficará capenga.

Então, o segredo do grupo de fiscalização móvel é uma estratégia com adaptabilidade, porque as realidades estão se mostrando, ou pela herança cultural, ou porque a própria modificação na legislação trabalhista, que trouxe tantos retrocessos, pode induzir, vir empurrando trabalhadores para uma condição cada vez mais vulnerável. É nesse sentido que falamos na adaptabilidade.

É muito bom estar aqui nesse fórum. Eu acho fantástico trabalhar junto ao Parlamento. Isso me lembra — eu sou muito antiga — que o Pacto de Moncloa, na Espanha, foi feito dentro do Parlamento, que conseguiu reunir, conseguiu agregar. E essa visão desse observatório pode trazer um canal de segurança para todos nós, principalmente, os agentes.

Nós tivemos retrocessos importantíssimos. E aqui eu vou focar no que seriam as recomendações. Podemos falar que tivemos avanço. O seguro-desemprego precisa melhorar. Nós tivemos a lista suja, que também foi um avanço do Ministério do Trabalho. E também nunca houve solução de continuidade ou grupo de fiscalização móvel. Nunca houve. E passou por todos os percalços que grandes instituições que estão aqui talvez não tenham passado: mudanças que eram para abalar mesmo toda uma estrutura de coesão e uma direção muito bem internalizada pela auditoria fiscal.

Mudamos várias vezes de Ministério. Mudamos, houve rebaixamento em estrutura funcional, houve um lapso de falta de concursos públicos, inclusive, com apelos constantes à OIT. E isso foi conseguido através da CONATRAE, através do próprio sindicato, que foi várias vezes a Brasília. E o sindicato também tem uma história. Há um encontro nacional da fiscalização todos os anos, tirante o da pandemia. E nunca deixou de ser tema, avançasse como avançasse. Todos os anos o tema sobre o trabalho escravo voltava para ser rediscutido e internalizado. Nós fazíamos autoanálise, avaliação, sempre foi um tema vibrante, porque atacávamos aquilo que havia de mais essencial.

O trabalhador rural com que começamos a trabalhar era aquele mais remoto, aquele que não sabia nem para onde ia, e não conseguia nada. Isso é importante.

Começamos o trabalho com a selva amazônica, com o Pantanal. E depois descobrimos com a adaptabilidade do grupo móvel que o trabalho escravo também existia na selva urbana: São Paulo está aí. E esse tem uma complexidade sociológica maior ainda. A outra é a complexidade de chegar lá. Esse é a complexidade do emaranhado de relações e de caminhos diversos que se juntam com a questão da imigração, da idiomática e tudo mais.

E o que fazer com tudo isso? A questão não é só aumentar o número de participação, é especializar mais agentes. Agora, com relação à auditoria fiscal, houve avanço. Hoje há mais inteligência. Tanto é verdade que se você for ver os dados numéricos você vai imaginar "*Poxa, então não houve muito problema*". Continuam bons os números de fiscalização. Mas não podemos nos contentar com aquilo que conseguimos manter a duras penas, porque é uma missão. Mesmo mudando de Ministério, não temos gênio para agradar a muitos, mas mantemos. Não avançamos.

Eu destaquei algumas dessas recomendações. Mas acho que o Sakamoto esgotou o assunto, muito bom. Era isso o que também imaginávamos. Mas vou colocar aqui que eu achei extremamente importante aquilo que retrata a nossa realidade atual. É uma recomendação que tem o verbo "preservar".

É a única recomendação que não é "implementar, continuar, dar andamento, dar continuidade". A recomendação é preservar; preservar seu histórico positivo, ponto. Nós temos um histórico positivo e temos que lutar para preservá-lo, e, a partir daí, avançar, senão vamos sempre começar do zero; vai voltar para recomeçar tudo de novo. Já chega que a pandemia nos trouxe momento em que teremos que retomar novos diagnósticos.

Mas os diagnósticos têm que ser frequentes, isso faz parte da gestão. Agora, o retrocesso em matéria de garantia de direito, de avanço de civilidade, de avanço de conquista coletiva, nós temos que preservar. Ou seja, o conceito avançado, a legislação adequada. Nós temos que preservar os grupos que trabalham com esse tema e fortalecer as entidades que dão esse apoio. Por exemplo, a CONATRAE, na minha opinião e de outras pessoas, apareceu com a redução da presença da sociedade civil.

Foi traçado um novo modelo em que a presença da sociedade civil foi reduzida. Houve uma diminuição no todo, mas a parte mais atingida naturalmente foi a sociedade civil. E foi isso que enriqueceu, ao longo dos anos, a participação, a presença dessa discussão na pauta. Isso se deveu à nossa presença constante em todos os fóruns sociais, à nossa presença constante em todas as discussões. Foi aí que se construiu uma pauta positiva para se chegar a essa proposta global de desenvolvimento sustentável até 2030. E lá está "trabalho escravo" e "trabalho infantil".

Então, esse preservar do histórico positivo na luta contra o tráfico e escravidão moderna, através da plena implementação de atividades previstas no Plano Nacional de Enfrentamento. E, para se trabalhar o Plano Nacional de Enfrentamento, não basta dizer que vai ter ação. A fiscalização sempre teve um rol de ação muito grande dentro do plano, de ação e execução direta, sim.

É também cuidar que a estrutura seja adequada, que o orçamento chegue e que tenha liberdade de atuação porque muitas vezes o auditor lida com o novo imaginário da composição da estrutura administrativa. Tudo isso é extremamente importante, extremamente necessário.

Em nome do SENAT, gostaria de me colocar à disposição para sempre trabalhar nesse sentido e aprofundar melhor esta visão, a fim de contribuir com esses relatórios, trabalhando em conjunto com todas as entidades, os Poderes e aqueles que, de boa vontade e com sinceridade, queiram trabalhar no combate ao trabalho escravo, que tristes histórias nos causa.

Mais uma vez, enfatizo que o melhor indicador do nosso trabalho é uma pessoa que está aqui presente — envergonhame de chamá-lo de indicador, vou chamá-lo de fruto —, fruto do nosso trabalho: é um trabalhador resgatado, que foi capacitado, que está tendo sua vida de volta.

Portanto, eu gostaria de agradecer-lhes a oportunidade e dizer que o SENAT está à disposição de V.Exas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Veras. PT - PE) - Muito obrigado, Vera, nossa conterrânea pernambucana. Quero parabenizá-la pelo trabalho à frente do Sindicato e dizer que nós temos uma luta grande contra o PLV, o substitutivo da MP 1.045, que limita o trabalho dos auditores fiscais, que limita inclusive o acesso dos trabalhadores à Justiça do Trabalho, colocando nas costas deles o pagamento das custas do processo. Isso é para o trabalhador ser escravizado, trabalhar em situações precárias sem ter condição alguma de requerer seus direitos.

Dando continuidade à fala dos representantes dos trabalhadores e suas entidades, passo a palavra ao Sr. Ismael José Cesar, Diretor Executivo e Secretário Adjunto da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos da Central Única dos Trabalhadores — CUT, que completa, no dia de amanhã, 38 anos de luta e muita resistência.

Em tempo, registro a presença da nossa querida Deputada Erika Kokay, Vice-Presidenta da Comissão de Direitos Humanos e Minorias.

Com a palavra o Sr. Ismael, a quem aproveito para parabenizar, bem como todos os trabalhadores pelos 38 anos de muita luta e resistência da Central Única dos Trabalhadores.

O SR. ISMAEL JOSÉ CESAR - Obrigado, Deputado Carlos Veras. Quero saudar todos os presentes nesta importante audiência pública que trata de um tema extremamente sensível e importante.

Quero saudar fortemente o Deputado Carlos Veras, lembrando que o companheiro Carlos Veras é um lutador histórico. Ele foi Presidente da nossa Central, desenvolveu a Central Única dos Trabalhadores em Pernambuco e fez um trabalho extraordinário. Ele é uma referência importante para a classe trabalhadora.

Rogo aqui para que o companheiro possa permanecer representando os trabalhadores na Câmara dos Deputados, um espaço mais do que nunca dominado pelos grupos econômicos. Portanto, uma voz, como a de Carlos Veras, é de fundamental importância para a classe trabalhadora, para o povo oprimido.

Quero saudar também os demais participantes, em nome da companheira Vera Jatobá — a fala dela aqui foi importante —, quero saudar o SENAT, que tem desenvolvido um importante trabalho nas suas campanhas contra o trabalho infantil.

Quero iniciar minha intervenção pegando um pouco da fala final do Dr. Rodrigo que afirmou que avançamos muito, mas que poderíamos ter avançado mais.

E concordo plenamente com ele, relembrando que, dentro desse marco temporal de combate ao trabalho de escravo, análogo à escravidão, e combate ao trabalho infantil, é claro que a sociedade teve sempre essa preocupação, mas, do ponto de vista de governo, temos um marco que se inicia a partir de 2003, com o Governo Lula. É claro que quero aqui elogiar o Ministério Público do Trabalho, independentemente da posição de Governo, os próprios trabalhadores do Ministério do Trabalho, os fiscais, os auditores que têm desenvolvido uma árdua e complicada tarefa. Mas a verdade tem que ser dita: foi exatamente nesse curto período, digamos assim, que houve mais avanços do ponto de vista do combate ao trabalho escravo na área da escravidão, no combate ao trabalho infantil.

Houve inclusive a própria constituição e instituição da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo — CONATRAE, que teve importante e decisiva participação da sociedade civil. Foi nesse período que se investiu em carreira, no âmbito do Ministério do Trabalho, com dotação de recursos, com capacitação dos agentes.

Cito aqui também a constituição da Portaria nº 540, que institui os empregadores infratores, cadastrados na chamada lista suja. Isso tudo ocorreu exatamente durante o governo democrático popular, digamos assim. Para os senhores terem ideia do que estou falando, em 2008, durante o governo democrático popular, foram resgatadas 5 mil pessoas em trabalho análogo à escravidão. Já em 2016, durante o golpe, esse número caiu para 885 pessoas, ou seja, houve uma queda de 83%.

Na verdade, de lá para cá, Deputado Carlos Veras, demais Deputados, a percepção da Central Única dos Trabalhadores, em vez de fazer o combate ao trabalho análogo à escravidão, o que os sucessivos governos têm feito, desde Michel Temer até o atual Governo, é o contrário: estão fazendo leis e dando as tais garantias jurídicas ao setor empresarial, ao setor financeiro, retirando direitos da classe trabalhadora.

Uma das primeiras medidas feitas já no Governo de Michel Temer foi encaminhar a Emenda Constitucional nº 95, que retira importantes recursos do serviço público, da saúde, em particular com um enorme contingenciamento de recursos para o combate ao trabalho infantil, ao trabalho análogo à escravidão.

Lembrem-se também de que o Governo, em vez de fazer um combate ao trabalho análogo à escravidão, encaminha um projeto de terceirização, sem limites, irrestrita, que remonta 100 anos atrás, do ponto de vista da precarização das relações de trabalho, que coloca parte da classe trabalhadora, do ponto de vista informal, mas formalmente, fazendo serviço análogo à escravidão.

Vimos também a introdução do debate da Carteira Verde e Amarela, como mais uma forma de precarização e de retirada de direitos.

Tudo isso foi feito na perspectiva de criar emprego, mas o que temos hoje são 39 milhões de trabalhadores na informalidade, numa situação extremamente dramática, complicada, ou seja, a situação do povo, ao contrário, não melhorou.

Em plena pandemia, o Governo, em particular o Congresso Nacional, em vez de se aprofundar no debate, no sentido de preservar empregos, de garantir vidas, encaminha a Medida Provisória nº 927, que reduz salário e permite a suspensão do contrato de trabalho.

Agora ele reintroduz o debate, mais uma vez, da votação da Carteira Verde e Amarela.

Como já lembrou aqui o Deputado Carlos Veras, temos agora a Medida Provisória nº 1.045. Na verdade, procuram fazer uma minirreforma trabalhista, com perdas irreparáveis para a classe trabalhadora, com redução de pagamento de hora extra, com fundo de garantia menor quando for demitido, com flexibilização inclusive da fiscalização trabalhista.

Portanto, nós da Central Única dos Trabalhadores já registramos que é inaceitável essa Medida Provisória nº 1.045. E, repito, em vez de combater de fato o trabalho análogo à escravidão, o Governo começa a formalizar, digamos assim, com essas medidas pós-golpe, no sentido de aprofundar ainda mais a crise, a situação de desemprego, de fome e de miséria no País.

Agora, como cereja do bolo, o Governo prepara o desmonte da máquina do Estado, da administração pública, que é a PEC 32, a tal malfadada reforma administrativa. Inclusive, no último dia 18, os servidores realizaram uma grande mobilização nas 27 capitais de todo o País.

Isso atinge não só o serviço público federal, mas também o estadual e o municipal. Desmonta-se a máquina do Estado para fazer o enfrentamento necessário ao combate. Então, haverá diminuição do número de auditores, de funcionários, ou seja, os desafios são imensos nessa área.

Entrando para o final, eu queria fazer um paralelo sobre a questão da imigração também e o papel do atual Governo. O conflito na América Latina tem ajudado muito na perspectiva da migração dos venezuelanos, que têm se deslocado para toda a América Latina, em particular para o Brasil.

Na opinião da Central Única dos Trabalhadores, o Governo brasileiro poderia ter ajudado. Todo mundo sabe que acontece hoje na Venezuela uma sabotagem dos grandes empresários, há hoje um bloqueio econômico por parte dos Estados Unidos. Repito que é um bloqueio econômico criminoso.

O Governo brasileiro, na nossa opinião, deveria estar ajudando, deveria estar contribuindo para a paz naquela região. E, pelo contrário, o que fez o Governo Bolsonaro foi colocar, digamos, gasolina e querosene naquela fogueira.

Para nós da CUT, portanto, essa luta para combater o trabalho análogo à escravidão está intrinsecamente ligada ao que foi feito do golpe para cá. Acolhemos aqui as recomendações que são importantes da OIT, mas acrescentamos outras. Destaco a necessidade da revogação imediata dessa Emenda Constitucional nº 95; a revogação do projeto de terceirização; revogação da reforma trabalhista, que, repito, remonta 100 anos atrás, retira direitos importantes da classe trabalhadora e coloca a classe trabalhadora no mercado informal; a não aprovação da PEC 32; a necessidade de haver um auxílio emergencial de 600 reais; a necessidade do cumprimento das apropriações das áreas onde comprovadamente haja trabalho análogo à escravidão; o reforço da Justiça itinerante; que haja também, Deputado, a reforma agrária; e o fim do bloqueio econômico à Venezuela.

São medidas que achamos importantes para que tenhamos uma sociedade mais justa e muito mais fraterna aqui neste País. Muito obrigado, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Veras. PT - PE) - Obrigado, Ismael, pela participação. Novamente, parabéns a Central Única dos Trabalhadores pelos 38 anos de luta e resistência.

E quero dizer que a PEC 32 é a reforma trabalhista do serviço público. É muito importante que todos e todas possam estar bastante atentos a isso.

Convido agora para fazer uso da palavra — é um dos depoimentos mais aguardados desta audiência pública — o Sr. Agnaldo da Silva, trabalhador egresso do trabalho escravo.

Com a palavra o Sr. Agnaldo.

O SR. AGNALDO DA SILVA - Bom dia, senhores. Bom dia a todos que estão assistindo a esta audiência pública.

Eu fui um dos trabalhadores que foi pego no negócio de trabalho escravo, em meados de 2004; de 2004 para 2005. Estávamos fazendo uma derrubada na Fazenda Guariba, no Município de Vila Rica.

É difícil até falar dessa situação, não é fácil para nós. Na minha época, o que aconteceu comigo e o que mais doeu no meu coração, foi o seguinte: o trabalho vigiado — você trabalha vigiado — e a ausência da família, ficar sem comunicação, sem saber como está a sua esposa, sem saber como está a sua mãe, sem saber como estão os seus filhos.

E o que faz a pessoa chegar a essa situação? Quem tem família, quer mantê-la com dignidade, com honestidade e com sinceridade. É isso que faz você chegar a uma situação como essa. Outra coisa é a pessoa não ter qualificação profissional. Se você não tem qualificação profissional, você não sabe nada a não ser pegar uma motosserra, a não ser pegar uma foice e ir para lá. É a precisão que nos obriga a fazer isso.

Eu passei por essa situação. E hoje digo que, graças a Deus, eu venci. Agradeço primeiramente a Deus por ter vencido. Agradeço a minha família, em especial a minha esposa, que me transmitia força. Mesmo eu estando lá no mato, eu sentia que ela estava me transmitindo energia. *(O orador se emociona.)*

Hoje eu tenho uma qualificação profissional. Sou operador de máquinas e implementos agrícolas. Agradeço primeiramente a Deus *(falha na transmissão)*.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Veras. PT - PE) - Houve uma queda na transmissão do Sr. Agnaldo.

É um depoimento inclusive emocionante, que mostra o quanto isso é um mal que ainda insiste em perdurar no nosso País. De uma vez por todas, temos que impedir que aconteçam e que não voltem a acontecer práticas como esta.

Por isso, pelo trabalho aqui apresentado, os senhores e senhoras se dedicam no dia a dia para que não haja pessoas exploradas, sujeitas ao trabalho semelhante à escravidão, haja vista ser algo proibido no nosso País. Mas violadores de direitos persistem em continuar violando os direitos do povo brasileiro.

Eu, que sou da agricultura familiar, sou trabalhador rural, sei bem e compreendo a emoção dele, porque muitos trabalhadores e trabalhadoras rurais, muitos camponeses e camponesas foram sujeitos a isso, até na época das frentes de emergência. Havia um processo de escravidão quando o meu pai, quando os meus tios, quando os vizinhos, quando éramos

submetidos a trabalhar naquelas frentes de trabalho do Governo. Essa era a única alternativa: cortar barro e tirá-lo de um lado para outro para poder ganhar muito pouco para sobreviver. Éramos submetidos a receber, como auxílio, uma cesta básica de um feijão duro encruado e um arroz com casca. Eu não tenho dúvidas de que aquele alimento era para os animais, mas era o único que tínhamos como alimento. O feijão cozinhava por 2 dias na panela de barro num fogão à lenha, e o passávamos num moinho para depois fazermos alguma coisa com ele para nos alimentarmos, porque era o que tínhamos. Por isso são tão importantes os programas sociais. Por isso, nesse momento, o retorno do auxílio emergencial de 600 reais é tão importante, para que os 125 milhões de brasileiros e brasileiras que estão tendo dificuldades de acesso à alimentação não continuem sofrendo e passando isso.

O Agnaldo era o último palestrante desta audiência pública. Em seguida, eu vou passar a palavra para a Deputada Erika Kokay, que está conosco.

Antes, quero dizer que hoje mesmo vou solicitar à Consultoria da Casa a elaboração de um projeto de lei para a ampliação do seguro-desemprego aos egressos do trabalho escravo.

Solicito inclusive à Dra. Lys e aos demais que estão aqui, se tiverem disponibilidade e quiserem nos ajudar e contribuir para com esse projeto de lei, que façam contato com a assessoria da Comissão de Direitos Humanos, porque estamos à disposição.

Acredito que o Governo não vai se colocar contra um projeto desses na sua base no Congresso, até porque, como o trabalho escravo é proibido no País — e é competência do Governo e de seus órgãos inclusive atuar para que isso não aconteça —, ampliar o seguro-desemprego não é nenhum problema econômico para o Governo Federal. E espero que possamos aprová-lo o mais rápido possível, por unanimidade do Plenário da Casa.

Dito isso, passo a palavra à Deputada Erika Kokay, Vice-Presidenta desta Comissão, pelo tempo de 3 minutos.

A SRA. ERIKA KOKAY (PT - DF) - Deputado Carlos Veras, mais uma vez, quero parabenizar esta Comissão por fazer todas essas discussões para analisar a revisão das recomendações da ONU.

No que diz respeito ao tráfico de pessoas e ao trabalho análogo ao escravo, haverá praticamente retrocessos, descumprimentos e um Mapa da Fome extremamente doído.

E, também, se analisarmos os recursos executados em políticas e ações de combate ao trabalho análogo ao escravo e tráfico de pessoas, nós vamos ter um valor que tem decrescido ano a ano. Chegamos a ter, em 2017, R\$ 2.680.646,00. E, em 2020, ainda que tenha que se considerar que foi um ano atípico, foi reduzido em um pouco mais de 1 milhão: R\$ 1.348.064,61. Então, há um decréscimo dos recursos, e vamos medir as intenções de qualquer governo a partir da sua proposta orçamentária.

Ouvimos a fala do Agnaldo — infelizmente, não pudemos ver a globalidade dela — que dizia que passou por uma capacitação e que hoje tem uma profissão. Esse apoio às vítimas, que é o projeto de que V.Exa. estava falando, com o auxílio ou o seguro-desemprego para as vítimas de trabalho análogo ao escravo é absolutamente fundamental, para que possam ressignificar as suas vidas, porque vamos ver realidades que são extremamente cruéis, de uma desumanização que dilacera; que dilacera não apenas quem é desumanizado, o corpo desumanizado, mas quem se omite sobre o processo de desumanização do outro ou quem desumaniza. Então, vamos ver que temos, primeiro, a retirada de direitos de forma muito veloz e muito cruel para com o povo brasileiro.

Recentemente, esta Casa aprovou a Medida Provisória nº 1.045, que estabelecia em alguns casos um quarto de salário para as pessoas. E escutamos a mesma fala da elite escravocrata: "*É melhor que eles tenham isso do que não terem nada*". Ou seja, constata-se que há uma precarização das relações de trabalho, uma retirada de direitos. É um romper do domínio sobre o próprio tempo, com o trabalho intermitente, dentre outros aspectos. E ali, em vez de se combater a situação, o que se faz é utilizar a situação para justificar a perenização da precarização.

Essa discussão é a mesma de antes, do período em que o Brasil escravizou tantas pessoas, em que se dizia: "*É melhor ter um prato de comida é do que não ter nada*". Isso é uma desvalorização da função do trabalho e um processo de rompimento de humanidade muito intenso.

Portanto, primeiro, penso eu, precisamos trabalhar na prevenção e na promoção, ou seja, assegurar que tenhamos condições de trabalho digno, de trabalho decente. Segundo, precisamos reforçar, com auditores fiscais do Trabalho, com todos os mecanismos, com os grupos, as frentes de combate, com vários segmentos do próprio Estado, a fiscalização e a responsabilização. E, por fim, precisamos trabalhar com a superação da situação de trabalho análogo ao trabalho escravo, que vamos ver que ele vai se espalhando pelo interesse de quem acha que pode submeter corpos, arrancar direitos em função de um lucro que é um lucro que vem com muitas marcas de sangue e com muitas marcas de dor. Nesse sentido, acho importante que possamos evitar que haja retrocessos nos direitos — está havendo retrocesso; ao serem arrancados

os direitos, submetem-se os trabalhadores a condições de muita precariedade — e também impedir que haja retrocessos na tipificação do trabalho escravo.

Lembro que fizemos uma grande luta — e o Deputado Domingos Dutra, que já foi Presidente desta Comissão, teve uma participação muito ativa — para construirmos a Emenda Constitucional n° 81, de 2014, que expropriava as propriedades onde se encontrasse trabalho análogo ao trabalho escravo, tanto urbanas quanto rurais. E o que se fez? Quando conseguimos aprovar, eles começaram a tentar modificar o conceito de trabalho escravo e a assegurar apenas o rompimento do direito de ir e vir, e não as condições escorchantes, as jornadas desumanas, tudo isso que caracteriza e tipifica uma situação de trabalho análogo ao trabalho escravo.

É importante que nós não permitamos nenhum retrocesso na conceituação de trabalho escravo e, ao mesmo tempo, entendamos que tráfico de pessoas e trabalho análogo ao trabalho escravo caminham muito junto. As pessoas submetidas a um trabalho análogo ao trabalho escravo — é disso que o Agnaldo falava — estão ali sem contato com ninguém, em trabalho vigiado, ou seja, vigia-se para que as pessoas não ousem exercer uma condição humana que pressupõe a liberdade, entre tantos outros aspectos.

Eu encerro a fala apenas lembrando que nós estamos vendo isso também promovido pelo próprio Estado. Recentemente estivemos em uma unidade prisional, aqui no Distrito Federal, de trabalho semiaberto, onde as pessoas podem sair para trabalhar e retornam para dormir no estabelecimento prisional. As pessoas estão trabalhando sem receber nada, sem receber absolutamente nada, apenas apostando na remissão: a cada 3 dias trabalhado, 1 dia é remido de pena. As pessoas no semiaberto estão trabalhando, e trabalhando jornadas grandes, jornadas com muitas horas de trabalho e, ao mesmo tempo, com muita carga, com muita penosidade, e sem receber nada, sem receber nada. É sempre a história: "*É melhor que você não viva a sua humanidade, ou viva pedaços da sua humanidade, do que a outra situação que eu lhe ofereço. É melhor esse trabalho, porque você paga pena, do que você não ter esse trabalho, sem nenhum tipo de remuneração*". É o que é dito lá. É a mesma coisa da Medida Provisória n° 1.045, de 2021: é melhor ganhar um quarto do salário mínimo do que não ganhar nada.

Então, vamos na lógica da carência, na lógica da naturalização da retirada de direitos, e aí vamos pegando os fiapos desse processo para poder justificar a profunda desumanização que estamos vivenciando neste País.

Eu queria apenas lembrar mais uma vez, como V.Exa. já lembrou, o aniversário da Central Única dos Trabalhadores, que dá noção de classe e que eu tive a alegria de presidir aqui no Distrito Federal, e lembrar ainda que dia 28 também é o Dia dos Bancários — e das bancárias —, para além do dia do aniversário da Central Única dos Trabalhadores.

Vida muito longa para a organização dos trabalhadores e trabalhadoras, porque ela é o instrumento mais efetivo, mais permanente e mais isento de qualquer tipo de retrocesso que nós podemos construir, para que não se naturalize o trabalho análogo ao trabalho escravo e para que o Estado adote as condições para preveni-lo, para promover o trabalho decente e, ao mesmo tempo, para fiscalizar, responsabilizar e atender às pessoas vítimas do trabalho análogo ao trabalho escravo e do tráfico de pessoas também, que envolve outros segmentos.

O trabalho escravo é conceituado na exploração sexual — e, particularmente, na de crianças e adolescentes, mas não só deles —, que tem muito recorte de gênero e está muito associado ao próprio tráfico de pessoas, também análogo ao trabalho escravo.

Parabéns, Deputado Carlos Veras! Parabéns pela sua história, pelo seu mandato, pela sua atuação todos os dias na defesa dos direitos da classe trabalhadora e de um País mais justo e mais solidário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Veras. PT - PE) - Muito obrigado, Deputada Erika Kokay. É uma honra estar nesta legislatura ao seu lado. E parabéns a V.Exa. duplamente: pela Central Única dos Trabalhadores, da qual V.Exa. foi Presidenta, e também por ter sido bancária.

Também estendo os parabéns à nossa querida Gilvanda, à nossa querida Suzineide, daqui de Pernambuco, ex-Presidenta do Sindicato, e ao companheiro Fabiano, que é tesoureiro da CUT e Presidente do Sindicato dos Bancários. Para ele também um duplo parabéns!

Parabéns a V.Exa., Deputada Erika Kokay, e a toda a classe trabalhadora!

A SRA. ERIKA KOKAY (PT - DF) - E, só para V.Exa. completar com mais um parabéns, hoje também é o Dia do Psicólogo e da Psicóloga, categoria para a qual tenho a alegria de contribuir, por ser psicóloga de formação acadêmica.

Então, V.Exa. me deve mais parabéns pelo Dia do Psicólogo e da Psicóloga, que é hoje.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Veras. PT - PE) - Parabéns triplamente! V.Exa. já pode pedir música no *Fantástico*, viu? (*Risos.*)

Um grande abraço, Deputada Erika Kokay.

Devolvo a palavra ao trabalhador e companheiro Agnaldo da Silva, que conseguiu retornar. É uma honra poder ouvir o Agnaldo.

O SR. AGNALDO DA SILVA - Usando a Internet aqui, a gente vai continuar.

É igual eu disse ao senhor: a gente não tem nenhuma qualificação profissional, a não ser pegar uma foíce, uma motosserra e ir lá para o mato, porque a gente quer manter a nossa família, e a gente quer manter a nossa família com dignidade.

Graças a Deus, hoje eu tenho uma qualificação profissional. O projeto Ação Integrada pegou a gente nessa situação de trabalho escravo, levou a gente para Cuiabá, onde a gente fez um curso de incremento em máquinas agrícolas. E, graças primeiramente a Deus, à nossa família e ao Ação Integrada, a gente tem uma profissão hoje.

Sobre os direitos trabalhistas, eu vejo a situação assim: existem pessoas que nunca sofreram na vida, nunca passaram por situação igual à que a gente passou, tendo sido pego numa situação de trabalho escravo, que, quando chegam lá, metem uma canetada, e às vezes não sabem nem o que estão fazendo. Isso está prejudicando muita gente e mais ainda a classe baixa, que somos nós, os trabalhadores.

Além disso, para nós, que fomos pegos nessa situação, a moça acabou de dizer uma coisa que eu achei muito interessante. Fomos abandonados pelo Governo, pelos órgãos competentes e nos vimos obrigados a trabalhar nesse tipo de serviço. Caso contrário, como vamos manter a nossa família? Nós somos honestos, não roubamos, não matamos, aí vamos para essa situação.

Desde já, eu quero agradecer a Deus por ter essa oportunidade de falar aqui e agradecer também a vocês.

Nós estamos na luta pelos direitos trabalhistas, porque é uma coisa que os trabalhadores merecem. Eles são pessoas honestas, são pessoas humildes, são pessoas verdadeiras, são pessoas sinceras.

Quando precisarem de mim, podem entrar em contato com o pessoal do Ação Integrada, que foi um projeto que, graças a Deus, me deu uma profissão. Estou à disposição de vocês. Faço qualquer coisa que estiver ao meu alcance para estar do lado dos trabalhadores. Estamos juntos pelos direitos trabalhistas.

Um abraço a todos. Fiquem com Deus.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Veras. PT - PE) - Muito obrigado, Agnaldo.

Em nome da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara Federal, quero agradecer a valorosa contribuição de todos e de todas que trouxeram suas contribuições para esta audiência pública. Não tenho dúvida de que vamos sair daqui com um excelente relatório, com excelentes proposições e recomendações que irão ajudar nesse enfrentamento a que precisamos dar continuidade aqui no Brasil.

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente audiência pública, antes convocando as seguintes reuniões: Reunião Deliberativa para quarta-feira, 1º de setembro de 2021, às 13 horas, e audiência pública do Observatório da Revisão Periódica Universal, para tratar das recomendações sobre o direito à manifestação e à organização, para sexta-feira, 3 de setembro de 2021, às 10 horas.

Declaro a presente reunião encerrada.

Muito obrigado a todos e a todas.